



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

PROCESSO: 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2024	DATA DA SESSÃO: 04/07/2024 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍLIO: WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR		
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
VALOR ESTIMADO	R\$ 10.569.319,26 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).		
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO		SIM
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; c) Secretaria Municipal de Saúde;		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até às 09h30min do dia 04/07/2024 - (HORARIO DE BRASÍLIA) (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 01/07/2024 para o endereço www.bllcompras.org.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:			
Hellen de Pinho Hortence , pregoeira designada por meio da Portaria nº. 344/2024.			
Observações Gerais			
Parecer aprovado pela Procuradoria Geral do Município: nº. 332/2024			



Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO	4
5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	7
6. GARANTIA DA PROPOSTA	8
7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO	8
8. DA PROPOSTA	14
9. DA HABILITAÇÃO	16
10. DA AMOSTRA	25
11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	25
12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO	26
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
14. DO REGISTRO DE PREÇOS	27
15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	28
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE	31
17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	31
18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	31
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	33
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	34
22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 09/2024	36
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)	111
ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO	113
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	114
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	116
ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	117
ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO	118
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	119
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO	131



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com objetivo de registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04/07/2024 às 10h00m (Horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 81/2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O pregão será conduzido pela Pregoeira **Hellen de Pinho Hortence**, designada conforme Portaria 344/2024.

1.3. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

1.3.1. Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu "Licitação" ou pelo site www.bllcompras.org.br.

1.3.2. Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações e pela plataforma www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-los constantemente para se manterem atualizadas.

1.3.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no item acima.

1.3.4. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

1.3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada, e



terá início somente após comunicação via sistema aos participantes e nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma de disputa.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2.** As especificações pormenores do objeto, condições de prestação dos serviços, da operacionalização dos serviços, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. CREDENCIAMENTO

- 4.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico BLLCOMPRAS, por meio do sítio www.bllcompras.org.br.
- 4.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.
- 4.1.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Várzea Grande responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.4.** **É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.**



- 4.1.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.1.6.** Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.1.7.** Todos os participantes devem acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório até a sua finalização, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.1.8.** Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema BLLCOMPRAS, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.
- 4.1.9.** Ao Pregoeiro, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a BLLCompras.

4.2. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.2.1.1.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz quando for o caso.
- 4.2.2.** Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.



- 4.2.3.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP/MEI

- 4.3.1.** A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou as que por força de lei sejam equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham extrapolados a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.4. DAS VEDAÇÕES A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- 4.4.1.** Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
- 4.4.1.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o §5º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.1.2.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, nos termos o §4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.1.3.** Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - 4.4.1.4.** Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do Município de Várzea Grande;
 - 4.4.1.5.** Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;



- 4.4.1.6.** Constituem sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, endereços, telefone ou e-mail em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.4.1.7.** Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.4.1.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.4.1.9.** As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1.10.** É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.1. A presente licitação possui lotes destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e itens disponíveis para disputa de **AMPLA CONCORRÊNCIA** nas seguintes condições:

- a) Itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação: **Lotes: 2, 110, 111, 126, 131, 135, 138, 231, 242, 260, 262, 271, 347, 367, 382, 386, 393, 395, 403, 409, 412, 424, 430.**
- b) Itens **EXCLUSIVOS** a participação de **EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item de **AMPLA CONCORRÊNCIA**: **Todos os demais Lotes não mencionados na alínea anterior.**

5.2. Se não houver vencedor na disputa da **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada lote.



6. GARANTIA DA PROPOSTA

- 6.1. Não haverá exigência da garantia de proposta nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

7. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

7.1. DO LOCAL

- 7.1.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeira designada no preâmbulo deste edital, e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, e será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, com todas as suas fases através do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 7.1.2. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no **horário de Brasília**.
- 7.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 7.1.3.1. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 7.1.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.1.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 7.1.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



7.2. DAS DATAS E PRAZOS:

<i>Dia e hora do Pregão Eletrônico</i>	<i>Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos</i>
04/07/2024 às 10h00m	01/07/2024 às 18:00H

7.3. DO MODO DE DISPUTA

- 7.3.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um) centavo.

7.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

- 7.4.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.4.3.
- 7.4.2.** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou quando a mesma apresente qualquer elemento que possibilite a sua identificação ou ainda que possa causar prejuízo à competitividade do processo licitatório.
- 7.4.3.** Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item anterior.

7.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.5.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



- 7.5.2.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.4.** Havendo empate o sistema aplicará, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade do licitante solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.5.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.6.1.** Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6.2.** Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.6.3.** Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.4.** Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta seja de uma empresa de grande porte, com valor de até 5% (cinco por cento) superior a proposta



apresentada por licitante enquadrada na condição de ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

- 7.6.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
- 7.6.5.** Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.7.1.** Durante a fase de lances ou ainda após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.7.3.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 7.8.2.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.
- 7.8.3.** Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
- 7.8.4.** A análise da proposta com relação ao preço será feita pela Pregoeira conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/202, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal nº. 81/2023, seguindo os seguintes critérios:
- a)** Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
 - b)** Verificar se há indício de preços inexequíveis;
 - c)** Será considerado indício de inexecutabilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, nos termos do §3º do art. 65 do Decreto Municipal nº 81/2023.
 - d)** Para determinar a inexecutabilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
 - e)** Será declarada inexequível, após a realização da diligência, caso fique comprovado, que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta ou ainda se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.5.** Caso a proposta final apresentada pela licitante tenha valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item definido no termo de referência, caberá ao licitante, sob pena de preclusão, apresentar a comprovação da viabilidade de sua proposta, através de planilha de composição dos preços (**Modelo III em anexo**) observadas as despesas previstas no Item 8.1.4 deste edital, no prazo estipulado em chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, por não comprovação de exequibilidade.



7.8.5.1. A composição de custos e insumos, deve ser apresentada de forma clara e inequívoca, contendo a composição de cada preço, custo e insumo que compõe o valor ofertado, acompanhada da memória de cálculo e, conforme o caso, dos correspondentes recibos, notas fiscais, orçamentos colhidos no mercado, inclusive em sites especializados na venda ou prestação dos serviços necessários à realização do objeto contratado, de forma que se demonstre, para cada despesa, seu real valor de mercado, e que resultaram no valor da Proposta de Preço do Participante.

7.8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

7.9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo II** deste edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

7.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

7.9.3. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

7.9.4. A proposta deverá conter destacado o VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional (real).

7.9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 7.9.6.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregaovg@hotmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

7.10. SÃO CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA, DENTRE OUTRAS:

- 7.10.1.** Será desclassificada sumariamente a proposta que identifique o licitante.
- 7.10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 7.10.3.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 7.10.4.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentarem oferta de serviço, produtos ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA PROPOSTA

8.1. DO CADASTRAMENTO

- 8.1.1.** A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, até este período, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 8.1.2.** Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital, bem como deverá observar



os relativos às declarações, principalmente as de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.1.2.1.** Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, em até duas casas decimais (considerados apenas até os centavos), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital.
- 8.1.3.** A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, porém se a marca identificar a empresa, colocar neste campo **“MARCA PRÓPRIA”**.
- 8.1.4.** Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, despesas administrativas, tributos diretos e indiretos, gastos com mão-de-obra (funcionários e de prestadores de serviço), salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, gastos com fretes, locação de veículos, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, gastos com hospedagem, alimentação, aquisição e locação de equipamentos, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Ato Convocatório.
- 8.1.4.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo ou alteração.
- 8.1.5.** Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 8.1.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.2.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame bem como quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação, conforme requisitos constantes neste edital.

- 8.2.1.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.2.1.2.** O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 8.2.1.3.** O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.
- 8.2.4.** O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.2.5.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 9 deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. DO ENVIO

- 9.1.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até 30 (trinta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando



então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 9.2 desde Edital. Contudo, sua análise só se dará em vista da proposta do licitante vencedor.

- 9.1.1.1.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inserido no sistema.
- 9.1.1.2.** A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante, qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta e/ou habilitação não será aceita como escusa para eventual desclassificação da proposta ou da inabilitação.
- 9.1.2.** Os documentos de habilitação deverão **estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 9.1.3.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive dos selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues, exceto quando o pregoeiro solicitar em sede de diligência.
- 9.1.3.1.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
- 9.1.3.2.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá



solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

- 9.1.3.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Superintendência de Licitações da Secretaria de Administração, situado no Paço Municipal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 9.1.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.6.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 9.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.1.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.8.** A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 9.1.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.



- 9.1.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos
- 9.1.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 9.1.12.** A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b)** Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de **TODOS** os sócios da empresa licitante e do procurador se houver;
- c)** Procuração válida se for o caso;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e)** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c)** Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;



- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- f) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- g) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correicional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

9.1.1. DAS DECLARAÇÕES

- 9.1.1.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 9.1.1.2. Ficha Cadastral (Anexo VII).
- 9.1.1.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, em original.

b) Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo VI ao Edital**, em original.



c) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

- 9.1.1.4.** A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.
- 9.1.1.5.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 9.1.1.6.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.
- 9.1.1.6.1.** Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso, III, do art. 4º, da Lei Nacional nº. 14.063/2020.
- 9.1.1.7.** A confirmação será através dos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b)** Consultar Restrição Contratar Administração Pública pelo SICAF: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf->



web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

9.3.1.1. Caso seja constatado a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.3.1.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a)** Identidade dos sócios e/ou responsáveis técnicos;
- b)** Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c)** Data de constituição da nova empresa posterior à data de instauração de processo administrativo apto à aplicação de sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d)** Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e)** Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f)** Identidade de telefones, e-mails ou demais informações de contato.

9.3.1.1.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.



9.3.1.1.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a)** Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b)** Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.3.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentação complementar**, com fins de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, via sistema, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.3.2.1. O prazo para envio dos documentos complementares será determinado pelo pregoeiro através do chat do sistema, podendo o prazo inicial ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.3.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.2.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da



proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.

- 9.3.2.4.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 9.3.2.5.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.3.2.6.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências, ou ainda quando constatando através dos documentos apresentados o não atendimento ao estabelecido na convocação.
- 9.3.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.3.5.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do



item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.3.7. O pregoeiro poderá encaminhar os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

9.3.7.1. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3.8. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório.

9.3.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, salvo se ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es).

10. DA AMOSTRA

10.1. Não há exigência de amostras para este processo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



12. DO RECURSO AO RESULTADO LICITAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, sob pena de preclusão.

12.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais do sistema bllcompras.com.br

12.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 12.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

12.1.4. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.1.4.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, meio legal de prova os documentos obtidos.

12.1.5. O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - b)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - c)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

- 14.1.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.2.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



14.1.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.1

14.1.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. DA VIGÊNCIA

14.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

14.2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

14.3. REGRAS GERAIS

14.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.3.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. DO PRAZO DE ASSINATURA

15.1.1. Após publicação do resultado deste processo, o fornecedor vencedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido em documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo IX– MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

- 15.1.1.1.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 15.1.2.** O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 15.1.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. DA VIGÊNCIA

- 15.2.1.** Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada, conforme disposto no artigo 152 do Decreto Municipal 81/2023.

15.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.3.1. DO REAJUSTE

- 15.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como



limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

- 15.3.1.2.** O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;
- 15.3.1.3.** Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 15.3.1.4.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 15.3.1.5.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 15.3.1.6.** Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

15.3.2. DA REVISÃO

- 15.3.2.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 15.3.2.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

15.3.3. DA REPACTUAÇÃO

- 15.3.3.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

15.4. REGRAS GERAIS

- 15.4.1.** Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo XII a este Edital.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. As Obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

17. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. As regras para pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), na Ata de Registro de preços (Anexo VIII) e/ou no Contrato (Anexo IX), anexos a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. As sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.3. As sanções poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.



19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



- 19.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 19.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 19.8.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.
- 19.9.** NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES autoridade competente observará:
- 19.9.1.** Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- 19.9.2.** Condutas agravantes praticadas pela contratada, como, por exemplo, a reincidência da infração;
- 19.9.3.** Condutas atenuantes da contratada, como, por exemplo, providências adotadas para minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- 19.9.4.** A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- 19.9.5.** A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- 19.10.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.



- 20.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.3.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, quanto no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 20.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 21.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.4.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e de forma que amplie a disputa.
- 21.5.** Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 21.6.** Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



22. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)
<u>ANEXO V</u>	MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VII</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO IX</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 18 de junho 2024.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 09/2024

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Processo Administrativo:	889728/2023	Licitação Exclusiva ME/EPP?	NÃO
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Modalidade	Pregão Eletrônico	SRP?	SIM
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Administração		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço; ☐ Melhor Técnica Ou Conteúdo Artístico; ☐ Técnica E Preço; ☐ Maior Retorno Econômico; ☐ Maior Desconto;	Tipos de Itens e Lotes	☒ Exclusivo ☒ Ampla Concorrência ☐ Cota Reservada
	Por: ☒ Item ☐ Lote		
Valor total estimado	R\$ 10.569.319,26 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).		
Vistoria:	☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração:	☐ Sim ☒ Não
Legislações Aplicadas:	• Lei nº 14.133/2021 e alterações; • Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023; • Lei nº 123/2000		
Das bases de referência:	Estudo técnico preliminar número 03/2024.		



1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 03/2024 que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

2.1. DO OBJETO ESPECÍFICO

- 2.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 2.2.1. As especificações pormenorizadas constam do anexo I deste termo de referência.
- 2.2.2. O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos do item 6 do ETP.
- 2.2.3. Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

2.3. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

- 2.3.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.
- 2.3.2. Os materiais a serem adquiridos ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3.3. Diante da natureza do objeto, a ser utilizada será o PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas de preço será o de Menor Preço por item.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, II do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 4.1. A contratação de serviços por meio da formação de Ata de Registro de Preços, proporcionará uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo um controle mais preciso dos custos, pois os pagamentos serão baseados nos serviços efetivamente realizados, e, simultaneamente promoverá um ambiente adequado e propício para o pleno desenvolvimento das suas atividades institucionais.
- 4.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 4.3. Visando a celeridade do procedimento informa-se será considerado como Intenção de Registro de preço o DFD apresentado pelas secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preço, como se segue:
- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
 - b) **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**
 - c) **Secretaria Municipal de Saúde;**

5. DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO. (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

5.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.
- 5.1.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5.2. DO CONTRATO

- 5.2.1. Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, ou seja, por



até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

5.3. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.3.1. DO REAJUSTE

- 5.3.1.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);
- 5.3.1.2.** O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;
- 5.3.1.3.** Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;
- 5.3.1.4.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;
- 5.3.1.5.** Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;
- 5.3.1.6.** Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

5.4. DA REVISÃO

- 5.4.1.** Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;
- 5.4.2.** Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

5.5. DA REPACTUAÇÃO

- 5.5.1.** Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO. (Art. 23, III do Decreto Municipal nº. 81/2023)

- 6.1.** As especificações detalhadas constam do apenso II deste termo de referência.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, IV do Decreto Municipal nº. 81/2023)

7.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

- 7.1.1.** Não há exigência de amostras e/ou demonstração, porém poderá caso julgar necessário os fiscais do futuro contrato solicitar amostras visitas para verificação da qualidade e do atendimento dos requisitos solicitados neste termo de referência.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.2.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de aquisição de produtos de consumo tratando-se de baixo risco de inexecução do objeto.

7.4. SUSTENTABILIDADE:

- 7.4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 7.5.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.1.** A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



- 8.2.1.** A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.
- 8.2.2.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:
- a)** Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
 - b)** Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
 - c)** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
 - d)** Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

8.3. DO RECEBIMENTO

- 8.3.1.** O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.3.3.** A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



- 8.3.4.** Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:
- 8.3.5.** Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.3.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO. (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.6. Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

9.6.1. Secretaria Municipal de Saúde

- a) Fiscais:** Gabriely Cristine Xavier Callegari, inscrito no CPF sob nº 006.266.971-07, lotada na Atenção Primária em Saúde; Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78, Vigilância em Saúde, e Mariane Moraes Fava, inscrito no CPF sob nº 003.968.781-30 – Atenção Primária em Saúde.
- b) Fiscais substitutos:** Lucimara de Lara, inscrita no CPF sob nº 022.573.139-84, lotada na Atenção Primária em Saúde, Alessandra Carreira Rodrigues Gajardoni, inscrita no CPF sob nº 031.157.511-09 – Vigilância em Saúde e Soraya Danniza Barbosa Miter Simon, inscrita no CPF sob nº 314.551.901-87 – Atenção Primária em Saúde.

9.6.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- a) Fiscal:** Joílson Marcos da Silva, inscrita no CPF sob nº 594.773.501-68.
- b) Fiscal substituto:** Anderson Silva Blanco, inscrita no CPF sob nº 393.582.671-00.

9.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Fiscal:** Lucilene da Costa, inscrita no CPF sob nº 654.794.081-00.
- b) Fiscal substituto:** Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob nº 024.927.031-50.

9.6.4. Secretaria Municipal de Administração

- a) Fiscal:** Maria Carolina de França, inscrita no CPF sob nº 700.581.091-02;
- b) Fiscal substituto:** Claudio Marinho Corrêa inscrita no CPF sob nº 241.868.051-72.

9.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.7.1.** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.2.** Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que



for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 9.7.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 9.7.5.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.7.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

- 10.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2. LIQUIDAÇÃO

- 10.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** O prazo de validade;
 - b)** A data da emissão;
 - c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** O período respectivo de execução do contrato;
 - e)** O valor a pagar; e



f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



10.4. Prazo de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 10.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 10.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 23, VIII do Decreto Municipal nº. 81/2023).

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. FORMA DE SELEÇÃO

- 11.2.1. Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.
- 11.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.
- 11.2.3. Não será exigido comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

11.3. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

- 11.3.1. Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

11.4. DA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

- 11.4.1. A presente licitação constitui-se em 453 (quatrocentos e cinquenta e três itens, com itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e itens disponíveis para disputa de ampla concorrência disponível nas seguintes condições:



11.4.1.1. Itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA** destinados **A TODOS OS INTERESSADOS** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação: **ITENS:** 2, 110, 111, 126, 131, 135, 138, 231, 242, 260, 262, 271, 347, 367, 382, 386, 393, 395, 403, 409, 412, 424, 430.

11.4.1.2. Itens **EXCLUSIVOS** a participação de **EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação no item de ampla concorrência: **TODOS OS DEMAIS ITENS NÃO ELENCADOS ACIMA.**

11.4.2. Se não houver vencedor na disputa da Ampla Concorrência, esta poderá ser destinada as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada lote.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO. (Art. 23, IX do Decreto Municipal nº. 81/2023).

12.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 10.569.319,26 (dez milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

12.2. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente aquisição.

12.3. Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente, considerando ainda:

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (Art. 23, X do Decreto Municipal nº. 81/2023).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.30	01500	04010029

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2094	3.3.90.30	01660



2214	3.3.90.30	0150
2272	3.3.90.30	01660
2280	3.3.90.30	0150
2348	3.3.90.30	0150/01660/01661
2347	3.3.90.30	0150/01660/01661
1548	3.3.90.30	01660

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.30	015001001000
2294	3.3.90.30	015000000000
2261	3.3.90.30	015000000000
2310	3.3.90.30	015001001000
2089	3.3.90.30	015001001000
2182	3.3.90.30	0154000
2184	3.3.90.30	0154000

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	015001002000/ 016210000000/ 016000000000
2304	3.3.90.30	016210000000/ 016000000000
2303	3.3.90.30	016210000000/ 010000000000

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. (Art. 23, XIV do Decreto Municipal nº. 81/2023).

14.1. DA CONTRATADA

- 14.1.1.** Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 14.1.2.** Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;



- 14.1.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 14.1.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 14.1.5. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 14.1.7. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 14.1.8. Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 14.1.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.2.1. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- 14.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- 14.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- 14.2.4. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 14.2.5. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- 14.2.6. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- 14.2.7. Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.



15. CONCLUSÃO

15.1. Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 16 maio de 2024.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Eduardo Henrique de Barros Provatti

Superintendente de Compra



APENSO I

SEQ.	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0008364	ACESSÓRIO PARA CORTE E COSTURA - CORTADOR CIRCULAR MANUAL PARA TECIDO 45MM, COM LÂMINA RETRÁTIL E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNID	630	R\$ 33,0750	R\$ 20.837,2500
2	0008046	ACESSÓRIO PARA CORTE E COSTURA - KIT PARA PATCHWORK – KIT DE BASE DE CORTE A2 + CORTADOR MANUAL CIRCULAR 45MM + RÉGUA 15X60CM, BASE DE CORTE VERDE PARA PATCHWORK, SCRAPBOOK E ARTESANATO COM MEDIDAS DE 45*60 (43*58 MEDIDA IMPRESSA) E 3MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHAR COM PAPEIS, TECIDOS ETC.	KIT (CÓD. 1138)	710	R\$ 164,0150	R\$ 116.450,6500
3	38267-1	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA DE 1 LITRO.	GALAO 5 LITRO (CÓD. 246)	402	R\$ 16,5533	R\$ 6.654,4266
4	184938-7	AGULHA - ALUMINIO ANODIZADO, Nº 07 PARA CROCHE.	UNID	660	R\$ 14,4700	R\$ 9.550,2000
5	94609-5	AGULHA - DE AÇO, COM PONTA N. 08, PARA COSER A MÃO.	UNID	454	R\$ 9,0267	R\$ 4.098,1218
6	94611-7	AGULHA - DE AÇO, COM PONTA Nº 12, PARA COSER A MÃO.	UNID	450	R\$ 15,3067	R\$ 6.888,0150
7	91745-1	AGULHA - DE AÇO, Nº 11, PARA MAQUINA DOMESTICA.	UNID	340	R\$ 9,1200	R\$ 3.100,8000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

8	86775-6	AGULHA - DE AÇO, Nº 12, PARA TAPEÇARIA.	UNID	340	R\$ 19,7200	R\$ 6.704,8000
9	86776-4	AGULHA - DE AÇO, Nº 13, PARA TAPEÇARIA.	UNID	530	R\$ 8,3600	R\$ 4.430,8000
10	136677-7	AGULHA - DE AÇO, Nº 16, PARA TAPEÇARIA.	UNID	500	R\$ 14,8567	R\$ 7.428,3500
11	387354-4	AGULHA - EM AÇO INOX, N.02. COM 1,5 MM PARA CROCHE.	UNID	395	R\$ 3,3967	R\$ 1.341,6965
12	387357-9	AGULHA - EM AÇO INOX, Nº 08, COM 0,9 MM PARA CROCHE.	UNID	660	R\$ 6,2000	R\$ 4.092,0000
13	121570-1	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, Nº 05, PARA CROCHE.	UN	600	R\$ 6,8400	R\$ 4.104,0000
14	0005175	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, Nº 2.5, PARA CROCHE.	UN	730	R\$ 4,1700	R\$ 3.044,1000
15	121571-0	AGULHA - EM ALUMINIO ANODIZADO, Nº 4,5, PARA CROCHE.	UN	810	R\$ 5,3167	R\$ 4.306,5270
16	0005171	AGULHA - EM AÇO INOX, N 03, PARA COSTURA DE MÃO.	ENVELOPE 10 UNIDADE (CÓD. 53)	1050	R\$ 11,5500	R\$ 12.127,5000
17	387355-2	AGULHA - EM AÇO INOX, Nº 04, COM 1,25 MM PARA CROCHE.	UN	680	R\$ 14,5533	R\$ 9.896,2440
18	387356-0	AGULHA - EM AÇO INOX, Nº 06, COM 1,0 MM PARA CROCHE.	UN	520	R\$ 5,7400	R\$ 2.984,8000
19	397078-7	AGULHA - EM AÇO INOX, Nº 11, PARA COSTURA DE MÃO.	UN	454	R\$ 10,0000	R\$ 4.540,0000
20	277135-7	AGULHA - EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MÃO, Nº 18.	UN	600	R\$ 24,8000	R\$ 14.880,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

21	277136-5	AGULHA - EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MÃO, Nº 20.	UN	600	R\$ 8,7700	R\$ 5.262,0000
22	277137-3	AGULHA - EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MÃO, Nº 22.	UN	340	R\$ 6,5333	R\$ 2.221,3220
23	277138-1	AGULHA - EM AÇO NIQUELADO, PARA BORDADO A MÃO, Nº 24.	UN	340	R\$ 8,0300	R\$ 2.730,2000
24	0001263	AGULHA PARA CROCHE EM AÇO NIQUELADO, Nº 3,5.	UN	584	R\$ 5,1500	R\$ 3.007,6000
25	261282-8	ALFINETE - EM AÇO NIQUELADO, DO TIPO ALFINETE DE SEGURANCA, 25MM, Nº 0.	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD. 38)	1000	R\$ 8,6033	R\$ 8.603,3000
26	259476-5	ALFINETE - EM AÇO, DO TIPO ALFINETE DE SEGURANCA, Nº 0.	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD. 38)	1000	R\$ 5,7250	R\$ 5.725,0000
27	28871-3	ALFINETE - EM AÇO, DO TIPO COMUM, COM CABEÇA DE VIDRO.	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD. 38)	730	R\$ 6,5033	R\$ 4.747,4090
28	23202-5	ALFINETE - EM AÇO, DO TIPO DE SEGURANCA Nº 4.	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD. 38)	680	R\$ 7,0100	R\$ 4.766,8000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

29	9004-2	ALFINETE - EM AÇO, DO TIPO DE SEGURANÇA.	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD. 38)	455	R\$ 6,0400	R\$ 2.748,2000
30	35103-2	ALGODÃO HIDROFILO - COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, MACIO E INODORO, EM BOLAS, COM (3,0 CM DE DIAM) APROX., EM PLASTICO ATOXICO, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	PACOTE 500 GRAMA (CÓD . 2533)	370	R\$ 23,9800	R\$ 8.872,6000
31	401106-6	ALICATE - BICO CHATO, PARA BIJUTERIA, MEDINDO 120,00 MM, CORPO NIQUELADO, COM CABO EMBORRACHADO.	UNID	425	R\$ 58,3567	R\$ 24.801,5975
32	290792-5	ALICATE - PARA ARTESANATO, MEDINDO 4", 5" E 6", POLIDO E CROMADO, BICOS: CHATO, FINO E REDONDO.	UNID	525	R\$ 45,1933	R\$ 23.726,4825
33	00015219	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO, MEDINDO 10", EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS.	UNID	333	R\$ 62,6333	R\$ 20.856,8889
34	256310-0	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO, MEDINDO 12", EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS.	UNID	333,00	R\$ 58,1800	R\$ 19.373,9400



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

35	00019338	ANEL PARA CHAVEIRO - ARGOLA (ANEL) PARA CHAVEIRO, 15 MM, COM CORRENTE EM METAL, COR: NIQUEL, ESPESSURA: 1MM.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 2373)	411	R\$ 20,8000	R\$ 8.548,8000
36	242557-2	ARAME EM ROLO, PESANDO 1KG, PARA SER UTILIZADO EM ARTESANATO.	UNID	405	R\$ 18,1000	R\$ 7.330,5000
37	414179-2	ARAME GALVANIZADO, Nº 20, TIPO LISO, ROLO COM 10 M.	UNID	608	R\$ 29,4600	R\$ 17.911,6800
38	194998-5	ARAME LISO GALVANIZADO, Nº 08.	QUILOGRAM A (CÓD. 3)	607	R\$ 21,7400	R\$ 13.196,1800
39	0001303	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO G.	UNID	1020	R\$ 1,8450	R\$ 1.881,9000
40	0001304	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO M.	UNID	1150	R\$ 2,2333	R\$ 2.568,2950
41	0001305	ARGOLA EM ACRILICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO P.	UNID	820	R\$0,9900	R\$ 811,8000
42	00011443	BALÃO PLASTICO - BALÃO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	900	R\$ 9,5433	R\$ 8.588,9700



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

43	00028299	BALÃO PLASTICO - BALÃO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 6,5 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	1000	R\$ 9,9300	R\$ 9.930,0000
44	00028947	BALÃO PLASTICO - EM LATEX, COR METALICA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 9" (POLEGADAS), EM CORES METALIZADAS VARIADAS.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	1400	R\$ 11,9200	R\$ 16.688,0000
45	265135-1	BALÃO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	2330	R\$ 10,8000	R\$ 25.164,0000
46	256231-6	BALÃO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, FORMATO DE CORAÇÃO, NA COR VERMELHA.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	1030	R\$ 14,2000	R\$ 14.626,0000
47	272837-0	BALÃO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	700,00	R\$ 16,0500	R\$ 11.235,0000
48	0008393	BARBANTE COLORIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	UNID	1140	R\$ 23,0200	R\$ 26.242,8000
49	0001256	BARBANTE COLORIDO, COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, Nº 4, COM 915 MTS.	UNID	817	R\$ 28,4500	R\$ 23.243,6500



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

50	0001299	BARBANTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 6 FIOS, Nº 6, ROLO COM 610 MTS.	UNID	1015	R\$ 20,4333	R\$ 20.739,7995
51	74378-0	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 04 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375 M.	UNID	850	R\$ 14,9500	R\$ 12.707,5000
52	11936-9	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 06 FIOS, ROLO 400 GR, APROXIMADAMENTE 400 M.	UNID	835	R\$ 24,1400	R\$ 20.156,9000
53	140560-8	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 08 FIOS, COM 755 GRS, APROXIMADAMENTE 538 M.	UNID	840	R\$ 17,3733	R\$ 14.593,5720
54	226702-0	BASE - PARA SELADOR ACRILICO IMOB.	UNID	470	R\$ 98,7500	R\$ 46.412,5000
55	0001306	BASE ACRÍLICA - SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TOXICA.	FRASCO 250 MILILITRO (CÓ D. 34)	855	R\$ 29,9833	R\$ 25.635,7215
56	277101-2	BASTIDOR - EM MADEIRA, PARA COSTURA SIMPLES, DIMENSÃO Nº 22, FORMATO REDONDO, CONSISTENTES DE 02 AROS ENCAIXADOS UM NO INTERIOR DO OUTRO PARA FIXAÇÃO DO TECIDO.	UNID	320	R\$ 20,0400	R\$ 6.412,8000
57	0007050	BAU LISO, CARACTERISTICA MDF 22 X 15, COM DOBRADIÇA E FECHO.	UNID	740	R\$ 49,8933	R\$ 36.921,0420



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

58	81050-9	BETUME - COMPOSTO DE RESINA HIDROCARBONICA E SOLVENTES, PARA ENVELHECIMENTO DE MADEIRA, COURO, GESSO, CERAMICA, ETC, EMBALADO EM FRASCO COM 100 ML.	UNID	380	R\$ 32,9400	R\$ 12.517,2000
59	0007052	BOLA DE ISOPOR – EPS – REDONDA - BRANCA, Nº 30.	UNID	670	R\$ 31,1600	R\$ 20.877,2000
60	0006674	BONECAS EM PARTES - CANECALON PARA BONECA (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) COM 1M.	UNID	500	R\$ 103,0000	R\$ 51.500,0000
61	0008502	BORDADO DO TIPO FLOR DE FITA DE CETIM COM FOLHA, CORES DIVERSAS, MEDINDO DE 2,0 CM A 3,0 CM.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	450	R\$ 50,2333	R\$ 22.604,9850
62	0007813	BOTÃO - BOTÃO DE MADEIRA Nº 01.	DUZIA (CÓD. 8)	460	R\$ 11,3300	R\$ 5.211,8000
63	0004758	BOTÃO - DE METAL SPIKES EM FORMATO DE TACHINHA 10 MM.	PACOTE	280	R\$ 45,2750	R\$ 12.677,0000
64	0007811	BOTÃO - FORMATO DE PEROLA, TAMANHO PEQUENO 8 MM.	DUZIA (CÓD. 8)	490	R\$ 10,1700	R\$ 4.983,3000
65	0007812	BOTÃO - FORMATO DE PÉROLA, TAMANHO MÉDIO 10 MM.	DUZIA (CÓD. 8)	560	R\$ 10,1700	R\$ 5.695,2000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

66	86680-6	BOTÃO DE FERRO, ACABAMENTO NIQUELADO, REFERENCIA 7151/80 – 6 F, COM PRESSÃO.	CAIXA 24 UNID (CÓD. 2363)	315	R\$ 19,5900	R\$ 6.170,8500
67	84249-4	BOTÃO - DE METAL (LATONADO), Nº 20, COM 2 FUROS.	DÚZIA	315,00	R\$ 14,8650	R\$ 4.682,4750
68	0004757	BOTÃO DE METAL SPIKES EM FORMATO DE CONE 10 MM.	UNID	360	R\$ 7,4250	R\$ 2.673,0000
69	94010-0	BOTÃO DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, Nº 22 - DIAMETRO 14 MM, COM 4 FUROS.	CARTELA	500	R\$ 14,7333	R\$ 7.366,6500
70	94009-7	BOTÃO DE POLIESTER, CORES DIVERSAS, Nº 28 - DIAMETRO 18 MM, COM 2 FUROS.	CARTELA	500	R\$ 16,5750	R\$ 8.287,5000
71	0007810	BOTÃO - BOTÃO INFANTIL, COMPOSIÇÃO MASSA, TAMANHO PEQUENO, FORMATO DIVERSOS.	DUZIA (CÓD. 8)	460	R\$ 19,8600	R\$ 9.135,6000
72	0007809	BOTÃO - BOTÃO PATCHWORK, COMPOSIÇÃO MASSA, TAMANHO GRANDE, FORMATO DIVERSOS.	UNID	660	R\$ 0,6500	R\$ 429,0000
73	0007807	BOTÃO TIPO CHATON 14 MM (STRASS) PARA ROUPA.	UNID	520	R\$ 1,5200	R\$ 790,4000
74	0007808	BOTÃO TIPO CHATON 20 MM (STRASS) PARA ROUPA.	UNID	570	R\$ 0,9700	R\$ 552,9000
75	61422-0	BROCHA PARA PINTURA, DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO PADRÃO.	UNID	550	R\$ 7,8667	R\$ 4.326,6850
76	413513-0	BROCHA PARA PINTURA, DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76 MM, NO FORMATO RETANGULAR.	UNID	570	R\$ 9,0500	R\$ 5.158,5000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

77	0005186	CAIXA DE MADEIRA EM MDF, MEDINDO 08 X 08 X 10 CM, CAIXA COM TAMPA.	UNID	820	R\$ 8,7000	R\$ 7.134,0000
78	400715-8	CAIXA DE MADEIRA EM MDF, MEDINDO 15 X 15 X 07 CM, CAIXA COM TAMPA.	UNID	850	R\$ 9,0900	R\$ 7.726,5000
79	400716-6	CAIXA DE MADEIRA EM MDF, MEDINDO 20 X 20 X 07 CM, CAIXA COM TAMPA.	UNID	850	R\$ 13,6467	R\$ 11.599,6950
80	390644-2	CAIXA EM MDF CRU PARA ARTESANATO, MEDINDO 10X10 CM COM TAMPA, COR NATURAL.	UNID	870	R\$ 4,3650	R\$ 3.797,5500
81	390650-7	CAIXA EM MDF RETANGULAR, TAMANHO MEDIO, COR NATURAL.	UNID	820	R\$ 16,2050	R\$ 13.288,1000
82	269877-3	CAIXA EM MDF, MEDINDO (5,5 X 5,5) CM, COM TAMPA, COR BRANCA (TIPO ARTESANAL).	UNID	950	R\$ 2,5000	R\$ 2.375,0000
83	269876-5	CAIXA EM MDF, MEDINDO (8,5 X 8,5) CM, COM TAMPA, COR BRANCA (TIPO ARTESANAL).	UNID	670	R\$ 6,2300	R\$ 4.174,1000
84	223671-0	CAMISA EM TRICOLINE LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, FIO 50 (TITULO DO FIO DO TECIDO), NA COR AZUL CLARO, TAMANHOS DIVERSOS, MODELO SOCIAL MANGA LONGA, COM FINO ACABAMENTO, REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, COLARINHO MEDIO TIPO SPAIN, COM ENTRETELA SEMI-RIGIDA, ADEQUADA AO USO DA GRAVATA, PUNHOS TAMBEM COM ENTRETELA SEMI-RIGIDA.	UNID	400	R\$ 97,0000	R\$ 38.800,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

85	108731-2	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5 MM, NA COR AZUL.	UNID	1180	R\$ 6,0000	R\$ 7.080,0000
86	00056638	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3 MM A 5 MM, NA COR BRANCA.	UNID	1280	R\$ 7,4500	R\$ 9.536,0000
87	0008513	CANTONEIRA - PEZINHOS EM METAL PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO, CAIXA DE MDF, BANDEJA EM MDF, PORTA JOIA EM MDF, MEDIDA 1,5 CM X 2,0 CM.	UNID	870	R\$ 6,0800	R\$ 5.289,6000
88	0008514	CANTONEIRA - PEZINHOS EM RESINA PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO (CAIXA DE MDF, BANDEJA EM MDF, PORTA JOIA EM MDF), MEDIDA 1,5 CM X 3 CM.	UNID	840	R\$ 4,0650	R\$ 3.414,6000
89	0002031	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA, PAPEL ENCORPADO MAIS RÍGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	1050	R\$ 1,8167	R\$ 1.907,5350
90	0007707	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 34.	PAR (CÓD. 1111)	430	R\$ 13,4000	R\$ 5.762,0000
91	0008094	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 35 AO 36.	PAR (CÓD. 1111)	560	R\$ 15,3367	R\$ 8.588,5520
92	0008095	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 37 AO 38.	PAR (CÓD. 1111)	560	R\$ 15,4000	R\$ 8.624,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

93	0008096	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 39 AO 40.	PAR (CÓD. 1111)	560	R\$ 10,7567	R\$ 6.023,7520
94	0008097	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 41 AO 42.	PAR (CÓD. 1111)	560	R\$ 11,1700	R\$ 6.255,2000
95	396713-1	COLA - ADESIVA PERMANENTE, PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, EMBALADO EM GALÃO DE 1 L.	UNID	800	R\$ 28,8533	R\$ 23.082,6400
96	0008531	COLA - COLA PARA DECAUPAGEM.	CAIXA 4 UNIDADE (CÓD. 19)	710	R\$ 45,0000	R\$ 31.950,0000
97	00037563	COLA - COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO.	UNID	900	R\$ 1,6500	R\$ 1.485,0000
98	00037564	COLA - COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO.	UNID	900	R\$ 3,5667	R\$ 3.210,0300
99	270207-0	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO (TERMOLINA), NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UNID	380	R\$ 10,9300	R\$ 4.153,4000
100	391112-8	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA EM SUPERFÍCIES, PARA SER USADA EM MOTOR AUTOMOTIVO, FORNECIDA EM TUBO DE 50 GRAMAS.	UNID	1285	R\$ 19,5000	R\$ 25.057,5000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

101	342328-0	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR MATERIAIS EM PLÁSTICO, VIDRO E ALUMÍNIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBO DE 280 GR.	UNID	510	R\$ 20,9950	R\$ 10.707,4500
102	281217-7	COLA DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZAÇÃO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA.	UNID	780	R\$ 33,1350	R\$ 25.845,3000
103	426108-9	COLA DO TIPO CONTATO, PARA SER APLICADA EM MATERIAIS DIVERSOS, EMBALADO EM BISNAGA COM 75 GR.	UNID	910	R\$ 9,9750	R\$ 9.077,2500
104	187120-0	COLA EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA.	UNID	985	R\$ 23,6400	R\$ 23.285,4000
105	250309-3	COLA LIQUIDA PARA TECIDO, POTE COM 35 GR, VARIAS CORES.	UNID	570	R\$ 4,5850	R\$ 2.613,4500
106	333248-9	COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO.	UNID	1180	R\$ 6,7633	R\$ 7.980,6940
107	322636-0	COLA LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR.	UNID	1020	R\$ 18,5133	R\$ 18.883,5660
108	189114-6	COLA P/ MADEIRA - COLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, LIQUIDA NA COR BRANCA, APLICAÇÃO POR PINCEL.	UNID	770	R\$ 20,6100	R\$ 15.869,7000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

109	273854-6	COLA P/ MADEIRA - PERMANENTE, INCOLOR PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM DE 37 ML.	CAIXA 8 UNIDADE (CÓD. 67)	600	R\$ 8,0500	R\$ 4.830,0000
110	383243-0	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOÇO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	PACOTE COM 100 UNID COD 38	18950	R\$ 6,2650	R\$ 118.721,7500
111	383158-2	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	PACOTE COM 50 UNIDADE COD 210	18800	R\$ 4,7833	R\$ 89.926,0400
112	00067481	COMPRESSOR DE AR - BOMBA DE ENCHER BEXIGA BALÃO, MANUAL, INFLADOR BEXIGA TAMANHO 28 CM X 5 CM, CORES VARIADAS DE MATERIAL EM PP.	UNID	405	R\$ 15,1500	R\$ 6.135,7500
113	125087-6	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS.	CAIXA COM 2500 UNIDADE COD 315	570	R\$ 115,0000	R\$ 65.550,0000
114	424176-2	CORANTE ANILINA - DE AMIMA, DERIVADA DE BEZENO, UTILIZADO PARA TINGIMENTO, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA NA COR VERDE.	UNID	450	R\$ 4,1800	R\$ 1.881,0000
115	254365-6	CORANTE PARA TINTA - PARA ADIÇÃO EM ACRILICA OU LATEX, CORES VARIADAS, FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE 50ML.	CAIXA 6 UNIDADE (CÓ D. 308)	560	R\$ 5,3267	R\$ 2.982,9520



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

116	242250-6	CORDA DE SISAL, 6 MM DE DIAMETRO, TRANÇADA.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	565	R\$ 16,1950	R\$ 9.150,1750
117	406186-1	CORDA DE SISAL, COM 10 MM DE DIAMETRO.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	552	R\$ 8,2500	R\$ 4.554,0000
118	179615-1	CORDÃO - ALGODÃO, ROLO COM 100 METROS.	UNID	518	R\$ 55,4500	R\$ 28.723,1000
119	442249-0	CORDÃO - BARBANTE, ALGODÃO, NA COR CRU, N.4/8	UNID	564	R\$ 41,0333	R\$ 23.142,7812
120	408560-4	CORDÃO - BARBANTE, EM ALGODÃO - 180,00 M.	UNID	915	R\$ 28,6950	R\$ 26.255,9250
121	0007795	CORDÃO - CORDÃO DE SÃO FRANCISCO 3 MM, ROLO 10 M (NAS CORES DOURADO E PRATA).	UNID	930	R\$ 38,9250	R\$ 36.200,2500
122	324488-1	CORDÃO - FITILHO, EM NYLON.	ROLO 100 METRO (CÓD. 250)	960	R\$ 25,7100	R\$ 24.681,6000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

123	171031-1	CORDÃO DE ALGODÃO.	ROLO 100 METRO (CÓD. 250)	915	R\$ 33,4500	R\$ 30.606,7500
124	154265-6	CORDÃO DE NYLON, PARA EMPACOTAMENTO.	ROLO 100 METRO (CÓD. 250)	920	R\$ 58,9500	R\$ 54.234,0000
125	0001297	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, ESPESSURA 6 MM, COMPOSIÇÃO 61% ALGODAO E 39% VISCOSE, PEÇA COM 20 MT, CORES VARIADAS.	UNID	910	R\$ 47,5300	R\$ 43.252,3000
126	34214-9	CORTADOR DE ISOPOR - ELETRICO, MEDINDO 30 X 20 CM APROXIMADAMENTE, COM CAPACIDADE DE CORTE DE 5 FOLHAS APROXIMADAMENTE, PARA FUNCIONAR EM 110V.	UNID	830	R\$ 175,2100	R\$ 145.424,3000
127	426566-1	ELASTICO - DE ELASTICO CHATO, Nº 18, MEDINDO 11,00 MM DE LARGURA, NA COR BRANCA.	ROLO	375	R\$ 12,0800	R\$ 4.530,0000
128	0007336	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DIAMETRO 2 MM, COMPRIMENTO 100 MTS, COMPOSIÇÃO 59% POLIESTER E 41% LATEX ELASTICOS.	ROLO	955	R\$ 26,9900	R\$ 25.775,4500
129	0007337	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DIAMETRO 3 MM, COMPRIMENTO 100 MTS, COMPOSIÇÃO 59% POLIESTER E 41% LATEX ELASTICOS.	ROLO	885	R\$ 57,5800	R\$ 50.958,3000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

130	00027097	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CASCATA EM LED, CONFECCIONADAS COM 378 MICROLAMPADAS BRANCO QUENTE, COM FIO ELETRICO BRANCO 2 X 0,5 MM, MEDINDO 3,80 M DE COMPRIMENTO X 0,70 M DE QUEDA ASSIMETRICA. A CASCATA POSSUI 228W DE POTENCIA.	ROLO	830	R\$ 106,5000	R\$ 88.395,0000
131	00019227	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONJUNTO COM 100 MICRO LAMPADAS INCANDESCENTES TIPO ARROZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE ENTRE 5,00 M E 7,50 DE COMPRIMENTO, FIO ELETRICO 2 X 0,5 MM2, CABO DE COBRE FORMADO POR 7 FIOS DE 0,13 MM2 CONSUMO MEDIO DE 34 W DE POTENCIA, NA TENSÃO DE 220V, APROPRIADO PARA USO EXTERNO.	ROLO (CÓD. 1518)	830	R\$ 51,9000	R\$ 43.077,0000
132	00019250	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FESTÃO DECORATIVO ARAMADO 300 GALHOS, PVC, COR VERDE, 30 CM X 2 M.	UNID	980	R\$ 69,5500	R\$ 68.159,0000
133	00027100	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - FITA DE LED 5 METRO ULTRA RGB 3528 W, PROVA D'ÁGUA, CONTROLE + FONTE, CORES VARIADAS.	UNID	1030	R\$ 71,3500	R\$ 73.490,5000
134	00027095	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA LED FRIO 100 MTS, 220V (CORES VARIADAS).	ROLO (CÓD. 1518)	805	R\$ 540,0000	R\$ 434.700,0000
135	0004319	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA DE LED, TIPO CASCATA, COM 100 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO NO MINIMO 2,70M DE COMPRIMENTO E 0,56M DE LARGURA, PARA USO EXTERNO, COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES.	UNID	550,00	R\$ 51,1633	R\$ 28.139,8150



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

136	00021894	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 200 LAMPADAS MULTICOLORIDA, MEDINDO 5,50 M DE COMPRIMENTO E 220 V.	UNID	590	R\$ 83,4250	R\$ 49.220,7500
137	00027099	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - REDE PISCA PISCA, CORTINA LED 320 LEDS 2X2 COMPRIMENTO 220V 4F, CORES VARIADAS.	UNID	660	R\$ 167,4950	R\$ 110.546,7000
138	106514-9	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FITA, EM CETIM, TAMANHO Nº 9, NA COR BRANCA.	UNID	840	R\$ 8,3250	R\$ 6.993,0000
139	259474-9	ELÁSTICO - CONFECCIONADO EM ELÁSTICO LIGHT 30 MM, COM 25 M DE COMPRIMENTO.	UNID	940	R\$ 6,4500	R\$ 6.063,0000
140	0008530	ENDURECEDOR E MODELADOR - ENDURECEDOR E MODELADOR PARA TECIDO, LINHA E BARBANTE 250 GR, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA AQUOSA, ADITIVOS, CONSERVANTES E AGENTES DE ANCORAGEM, A BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA ENDURECER TECIDOS DE ALGODÃO E TRABALHOS DE BARBANTE.	UNID	910	R\$ 14,0000	R\$ 12.740,0000
141	0004199	ENTRETELA - TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO GROSSO, COM COLA, MEDINDO 0,90X1 M.	METRO (CÓD. 2)	800	R\$ 6,2900	R\$ 5.032,0000
142	28603-6	ESPATULA DE PLASTICO, PARA NIVELAMENTO DE MASSAS E LIQUIDOS, NO TAMANHO MEDIO.	UNID	420	R\$ 6,9333	R\$ 2.911,9860



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

143	148813-9	ESPETO PARA CHURRASCO - MADEIRA, REDONDO, 24,5CM, SEM CABO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	1110	R\$ 4,1500	R\$ 4.606,5000
144	397139-2	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00 MM, MEDINDO 13,00 CM.	CAIXA 24 UNIDADE (CÓD. 155)	700	R\$ 5,3300	R\$ 3.731,0000
145	324525-0	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00 MM.	UNID	590	R\$ 6,4333	R\$ 3.795,6470
146	86783-7	FECHO PARA CONFECÇÃO - DE PRESSÃO, EM METAL, MEDINDO <1 X 1> MM.	UNID	360	R\$ 0,7500	R\$ 270,0000
147	177614-2	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO VELCRO, ALGODÃO, 20 MM, ROLO COM 3 METROS, PRETO.	ROLO 20 METRO (CÓD. 763)	575	R\$ 62,8500	R\$ 36.138,7500
148	297934-9	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO VELCRO, MEDINDO 2 CM E SENDO POR METRO, COR BRANCO.	ROLO 20 METRO (CÓD. 763)	622	R\$ 8,7000	R\$ 5.411,4000
149	239933-4	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER INVISÍVEL, DE NYLON, MEDINDO 15 CM, CORES VARIADAS.	UNID	240	R\$ 0,9900	R\$ 237,6000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

150	261554-1	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO 10 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	500	R\$ 2,5200	R\$ 1.260,0000
151	0004753	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO 20 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	600	R\$ 6,9500	R\$ 4.170,0000
152	0004754	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO 25 CM.	UNID	600	R\$ 2,9900	R\$ 1.794,0000
153	0004755	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO 40 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	520	R\$ 4,9450	R\$ 2.571,4000
154	0004756	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO 50 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	550	R\$ 3,5100	R\$ 1.930,5000
155	259468-4	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, DE NYLON, MEDINDO 15 CM.	UNID	360	R\$ 3,1150	R\$ 1.121,4000
156	185577-8	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, DE NYLON, MEDINDO 40 CM.	UNID	370	R\$ 3,8900	R\$ 1.439,3000
157	261188-0	FECHO PARA CONFECÇÃO - TIPO ZIPER, CONFECCIONADO EM METAL GROSSO NIQUELADO, MEDINDO 15 CM, DIVERSAS CORES.	UNID	600	R\$ 3,7900	R\$ 2.274,0000
158	0008588	FERRAMENTA PARA QUILLING - TIPO COM FENDA PARA ENROLAR AS FILIGRAMAS, PARA ARTESANATO EM PAPEL.	UNID	550	R\$ 45,0000	R\$ 24.750,0000
159	171651-4	FIO - DE 100% POLIESTER, 100 GRS, CORES VARIADAS, PARA OVERLOCK.	ROLO (CÓD. 1375)	580	R\$ 7,5133	R\$ 4.357,7140



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

160	66000-0	FIO DE LÃ - 100 %, CORES DIVERSAS, COM ESPESSURA DE 3 MM, PESANDO 100 GR.	PACOTE	350	R\$ 5,7350	R\$ 2.007,2500
161	0001281	FIO DE SILICONE, COR TRANSPARENTE, TAMANHO: 0.7 MM, COM 100 MT.	ROLO (CÓD. 1375)	550	R\$ 19,2600	R\$ 10.593,0000
162	14100-3	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (19MMX30M), DUPLA FACE.	CAIXA 4 UNIDADE (CÓD. 19)	650	R\$ 15,7033	R\$ 10.207,1450
163	322161-0	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, MEDINDO (12MM X 2M), NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE.	UNID	770	R\$ 6,2867	R\$ 4.840,7590
164	270869-8	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO, COM 48 MM DE LARGURA, 50 M DE COMPRIMENTO.	C CAIXA 4 UNIDADE (CÓD. 19)	550	R\$ 3,1000	R\$ 1.705,0000
165	251022-7	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, EM PVC, COM 45 MM DE LARGURA, E 30M DE COMPRIMENTO.	CAIXA 4 UNIDADE (CÓD. 19)	2320	R\$ 8,1400	R\$ 18.884,8000
166	390936-0	FITA DECORATIVA - 100% VISCOSE, TIPO SIANINHA, LARGURA: 11 MM, COMPRIMENTO: 10 M, CORES VARIADAS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	475	R\$ 6,5000	R\$ 3.087,5000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

167	401454-5	FITA DECORATIVA - CETIM COMUM, Nº 5, TAMANHO 10 M.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	2120	R\$ 7,1400	R\$ 15.136,8000
168	0008069	FITA DECORATIVA - CETIM, APLICAÇÃO E DECORAÇÃO, MEDIDA Nº 00, CORES VARIADAS.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	530	R\$ 13,6750	R\$ 7.247,7500
169	00015774	FITA DECORATIVA - CETIM, DUPLA MIMOSA, ROLO COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	2080	R\$ 20,8000	R\$ 43.264,0000
170	259469-2	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 1, COM 10 M.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	2140	R\$ 10,9600	R\$ 23.454,4000
171	259470-6	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2, COM 10 M.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	2190	R\$ 2,9733	R\$ 6.511,5270
172	259471-4	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, COM 10 M.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	2200	R\$ 3,6133	R\$ 7.949,2600



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

173	00015802	FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA PASSAMANARIA, CORES VARIADAS, LARGURA 10 MM, COMPRIMENTO 10 METROS, COMPOSICAO 100% VISCOSE.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	720	R\$ 11,2750	R\$ 8.118,0000
174	280741-6	FITA DECORATIVA - DO TIPO TNT, LISA, MEDIDA 30 MM/50 M, NA COR VARIADA.	UN	610	R\$ 14,1950	R\$ 8.658,9500
175	0007341	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 11 MM X 10 METROS.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	635	R\$ 7,6067	R\$ 4.830,2545
176	0007340	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 15 MM X 10 METROS.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	780	R\$ 9,7350	R\$ 7.593,3000
177	0007342	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 22 MM X 10 METROS.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	980	R\$ 9,6750	R\$ 9.481,5000
178	0007343	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 38 MM X 10 METROS.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	980	R\$ 13,3633	R\$ 13.096,0340
179	0007339	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURAO, CORES DIVERSAS, 7 MM X 10 METROS	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	930	R\$ 7,4150	R\$ 6.895,9500



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

180	0007338	FITA DECORATIVA - FITA FLORAL TAPE, ROLO COM 1,2 CM X 29 METROS.	UNID	710	R\$ 6,9200	R\$ 4.913,2000
181	0008049	FITA DECORATIVA - LACINHOS DE FITA Nº 1, 2,0 X 2,5 CM, CORES VARIADAS.	PACOTE COM 10 UNIDADES (CÓD. 1145)	910	R\$ 15,9900	R\$ 14.550,9000
182	0008048	FITA DECORATIVA - LACINHOS DE FITA Nº 2, 2,0 X 2,5 CM, CORES VARIADAS.	PACOTE COM 10 UNIDADES (CÓD. 1145)	910	R\$ 17,6500	R\$ 16.061,5000
183	0008047	FITA DECORATIVA - LACINHOS DE FITA Nº 3, PACOTE COM 10 UNIDADES, IDEAL PARA ÁGUA MINERAL OURO FINO REDONDA E OUTRAS LEMBRANCINHAS GRANDES, ALTURA: 3,50 CM, LARGURA: 1.00 CM, COMPRIMENTO: 4.00 CM, 1GM, CORES VARIADAS.	PACOTE COM 10 UNIDADES (CÓD. 1145)	908	R\$ 9,9650	R\$ 9.048,2200
184	0008595	FITA DECORATIVA CETIM - MIMOSA, CONFECCIONADA EM CETIM COMUM, FITA MIMOSA Nº 1, 100 MT.	UNID	910	R\$ 11,3050	R\$ 10.287,5500
185	424234-3	FITA DECORATIVA EM SEDA, TIPO SIANINHA, SIANINHA, LARGURA 5 MM X 10 M, VERDE.	PECA 10 METRO (CÓD. 1150)	605	R\$ 22,1500	R\$ 13.400,7500
186	25093-7	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM PLASTICO, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.	UNID	1125	R\$ 2,2750	R\$ 2.559,3750



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

187	0006091	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LAÇO GRAVATA, MEDINDO 32 MM X 510 MM.	UNID	1150	R\$ 3,6700	R\$ 4.220,5000
188	171226-8	FIVELA DE METAL, DE 8 A 20 MM, VARIADA.	UNID	400	R\$ 6,6400	R\$ 2.656,0000
189	314003-2	FLORES - FLOR ARTIFICIAL DE GOMA, FORMA PEQUENA, PARA DECORAÇÃO.	PACOTE 50 UNIDADE (CÓD. 210)	965	R\$ 32,3200	R\$ 31.188,8000
190	229173-8	FLORES - RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS COM FLORES TROPICAIS, COM 38 CM.	PACOTE 10 UNIDADE (CÓD. 31)	420	R\$ 19,5000	R\$ 8.190,0000
191	259540-0	FLORES ARTIFICIAL, PARA DECORAÇÃO, PEQUENA, FORMAS VARIADAS, CORES VARIADAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 30 UNIDADE (CÓD. 1053)	970	R\$ 28,3300	R\$ 27.480,1000
192	0008411	FOLHA EM EVA - DO TIPO ATOALHADO, TEXTURA EMBORRACHADO, EM E.V.A CORES VARIADAS MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	UNID	1030	R\$ 3,8533	R\$ 3.968,8990
193	0001787	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40) CM, COM 0,2 MM DE ESPESSURA.	UNID	1090	R\$ 3,1033	R\$ 3.382,5970
194	233350-3	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM.	UNID	1020	R\$ 31,0700	R\$ 31.691,4000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

195	0004782	FORMA EM SILICONE PARA BISCUIT, FORMATOS DIVERSOS (KIT).	KIT	470	R\$ 37,0700	R\$ 17.422,9000
196	95525-6	GIZ DE ALFAIATE - DE CARBONATO DE CAL, NA FORMA TRIANGULAR, EM CORES DIVERSAS.	UNID	610	R\$ 23,1750	R\$ 14.136,7500
197	165989-8	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR LILAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE 500 GRAMA (CÓD. 2533)	620	R\$ 22,1600	R\$ 13.739,2000
198	160391-4	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR PRATEADA BRANCA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE 500 GRAMA (CÓD. 2533)	820,00	R\$ 26,9500	R\$ 22.099,0000
199	145521-4	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTAÇÃO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU A SOLVENTES, NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO.	PACOTE 500 GRAMA (CÓD. 2533)	620	R\$ 37,1750	R\$ 23.048,5000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

200	268795-0	GOMA LACA - DE RESINA VEGETAL, DO TIPO INDIANA, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, SOLUVEL EM ALCOOL, PARA SER APLICADO COM PINCEL, EMBALADO EM FRASCO DE 100 ML.	UNID	500	R\$ 20,4100	R\$ 10.205,0000
201	00012240	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 63 GRAMPOS TIPO ROCAMA, PARA GRAMPEAR TECIDO, ORNAMENTACAO DE FESTAS, MEDINDO: ALTURA 145 MM, LARGURA 30MM, COMPRIMENTO 187MM, PESO 0.522KG.	UNID	576	R\$ 94,0200	R\$ 54.155,5200
202	0001310	GUARDANAPO PARA DECOPAGEM, 3D 35X50 CM. (UNIDADE).	UNID	860	R\$ 1,8000	R\$ 1.548,0000
203	0007815	IMPERMEABILIZANTE - IMPERMEABILIZANTE SPRAY PARA TECIDO (NO MINIMO 325 ML).	UNID	560	R\$ 25,0000	R\$ 14.000,0000
204	401627-0	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS - REDONDA, 100 MM, NA COR BRANCA.	UNID	520	R\$ 12,3000	R\$ 6.396,0000
205	401629-7	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS - REDONDA, GRANDE - 150 MM, NA COR BRANCA.	UNID	670	R\$ 19,8367	R\$ 13.290,5890
206	0007051	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS - REDONDA - BRANCA, N 200.	UNID	690	R\$ 16,6967	R\$ 11.520,7230
207	401626-2	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 75 MM DE DIAMETRO, NA COR BRANCA.	UNID	590	R\$ 7,7650	R\$ 4.581,3500
208	254172-6	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA Nº 25, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO - TIPO BOLA.	UNID	570	R\$ 0,3250	R\$ 185,2500



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

209	288080-6	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA Nº 50, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO - TIPO BOLA.	UNID	720	R\$ 1,9100	R\$ 1.375,2000
210	323635-8	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM, NA COR BRANCA.	UNID	600	R\$ 3,1500	R\$ 1.890,0000
211	323587-4	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM, NA COR BRANCA.	UNID	600	R\$ 9,7200	R\$ 5.832,0000
212	323637-4	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX5,00MM, NA COR BRANCA.	UNID	900	R\$ 6,8950	R\$ 6.205,5000
213	0006661	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00MX50,00CMX7,50MM, NA COR BRANCA.	UNID	600	R\$ 5,0450	R\$ 3.027,0000
214	146299-7	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO.	JOGO	420	R\$ 20,9450	R\$ 8.796,9000
215	00027101	KIT COM 10 UNIDADES DE FOLHA PARA EMBALAR, TAMANHO 69X89 (DIVERSAS CORES).	PACOTE COM 10 UNIDADES (CÓD. 1145)	450	R\$ 17,4000	R\$ 7.830,0000
216	378893-8	KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - DO TIPO PARA COSTURA, COM 12 AGULHAS EM AÇO NIQUELADO.	UNID	475	R\$ 3,0233	R\$ 1.436,0675
217	357477-6	LAPIS PARA APLICAÇÃO NOS OLHOS, EM MADEIRA, NA COR BRANCA.	UNID	490	R\$ 2,3000	R\$ 1.127,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

218	0007714	LETRAS MAIÚSCULAS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO G, COM ALTURA DE ATÉ 5,5 CM, COM LARGURA PROPORCIONAL).	UNID	560	R\$ 8,2000	R\$ 4.592,0000
219	0007713	LETRAS MAIÚSCULAS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO M, COM ALTURA DE ATÉ 4,5 CM, COM LARGURA PROPORCIONAL).	UNID	700	R\$ 6,2800	R\$ 4.396,0000
220	0007712	LETRAS MAIÚSCULAS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO P, COM ALTURA DE ATÉ 3,5 CM, COM LARGURA PROPORCIONAL).	UNID	780	R\$ 5,1000	R\$ 3.978,0000
221	0007717	LETRAS MINÚSCULAS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO G, COM ALTURA DE ATÉ 5,5 CM, COM LARGURA PROPORCIONAL).	UNID	830	R\$ 8,2000	R\$ 6.806,0000
222	0007716	LETRAS MINÚSCULAS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO M, COM ALTURA DE ATÉ 4,5 CM, COM LARGURA PROPORCIONAL).	UNID	770	R\$ 6,2800	R\$ 4.835,6000
223	0007715	LETRAS MINÚSCULAS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO P, COM ALTURA DE ATÉ 3,5 CM, COM LARGURA PROPORCIONAL).	UNID	520	R\$ 5,1000	R\$ 2.652,0000
224	85130-2	LINHA - EM NYLON (TIPO PESCA), COM ESPESSURA DE 40 MM, CORES DIVERSAS.	UNID	750	R\$ 11,0000	R\$ 8.250,0000
225	0008050	LINHA - KIT COM 30 NOVELINHOS DE LINHA DE CROCHE, 40 M CADA NOVELO, CAIXA FECHADA COM 30 UNIDADES, LINHA FINA , 100% ALGODÃO, IDEAL PARA VAGONITES, BORDADOS E CROCHE.	UNID	1005	R\$ 39,0100	R\$ 39.205,0500
226	388861-4	LINHA 100% ALGODÃO, N 120, PRETA, COSTURA RETA.	ROLO	380	R\$ 5,7567	R\$ 2.187,5460



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

227	0008051	LINHA - LINHA 100% VISCOSE, NOVELO COM 100G, 00G (240M) , AGULHA CROCHE 2MM-2,5MM, AGULHA TRICO 3MM-4MM, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	UNID	385	R\$ 11,9800	R\$ 4.612,3000
228	105744-8	LINHA - LINHA DE NYLON (PESCA), COM ESPESSURA DE N. 30, INCOLOR.	UNID	550	R\$ 7,1350	R\$ 3.924,2500
229	389758-3	LINHA DE NYLON (PESCA), Nº 0,35, TRANSPARENTE.	UNID	700	R\$ 11,5500	R\$ 8.085,0000
230	231528-9	LINHA EM 100% ALGODÃO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE.	ROLO	6250	R\$ 19,1800	R\$ 119.875,0000
231	278069-0	LINHA EM NYLON, COM 200 MM, PEÇAS MEADAS COM 100 M, UTILIZADO PARA PESCA.	ROLO	480	R\$ 16,1000	R\$ 7.728,0000
232	279312-1	LINHA PARA BORDAR - 100 % ALGODÃO, TIPO MEADAS COM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO, PARA QUE POSSAM SER USADOS DE 1 A 6 FIOS DEPENDENDO DA TECNICA DE BORDAR, UTILIZADO PARA BORDAR, MEDINDO (LXAXP) 30X4X18CM.	UNID	5040	R\$ 2,0800	R\$ 10.483,2000
233	0001290	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODÃO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE.	UN	600,00	R\$ 27,8333	R\$ 16.699,9800
234	38449-6	LIXAS DE MADEIRA, NÚMERO 180 - PARA LIXAR MADEIRA.	FOLHA (CÓD. 1916)	550	R\$ 2,5050	R\$ 1.377,7500



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

235	0001292	LÃ COMPOSICAO 100% ACRILICO, FIO: NM 3/6 (500 TEX), NOVELO DE 40 G, UNIDADE.	PACOTE	354	R\$ 6,5800	R\$ 2.329,3200
236	0001317	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE DOURADA.	UN	645	R\$ 97,3000	R\$ 62.758,5000
237	0001314	MANTA DE STRASS - CRYSTAL BASE PRATA.	UN	645	R\$ 63,1800	R\$ 40.751,1000
238	0001322	MANTA DE STRASS - MIX CRYSTAL PRETO BASE DOURADA.	UN	645	R\$ 81,4800	R\$ 52.554,6000
239	0001324	MANTA DE STRASS - PEROLA ROSÊ BASE DOURADA.	UN	545	R\$ 75,0000	R\$ 40.875,0000
240	419738-0	MASSA PARA BISCUIT - SEMI PRONTA PARA MODELAR ESCULTURAS EM GRANDES OU PEQUENAS PROPORÇÕES, NA COR BRANCA, COMPOSTA DE CELULOSE, BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTICIO, NO ACABAMENTO PODE SER APLICADO: TINTA GUACHE, GIZ DE CERA, TINTA ACRILICA OU TINTA FOSCA PARA ARTESANATO, SECAGEM A PARTIR DE 24 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE COM O SISTEMA DE FECHAMENTO COM ZIP (ABRE E FECHA).	KG (CÓD. 3)	580	R\$ 31,4600	R\$ 18.246,8000
241	384839-6	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE, PARA ALMOFADA.	PACOTE 500 GRAMA (CÓD. 2533	340	R\$ 57,2500	R\$ 19.465,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

242	00011789	MATERIAL PEDAGOGICO - VARAL DE LETRAS EM EVA COM 26 PECAS MEDINDO 21X29 CM, LETRAS DO ALFABETO EM MAIUSCULA, MINUSCULA, CURSIVA E FORMA.	UNID	540	R\$ 153,0000	R\$ 82.620,0000
243	0001328	MEIA DE SEDA BOUCLÊ PARA ARTESANATO. (PAR)	PAR	450	R\$ 7,6800	R\$ 3.456,0000
244	0001326	MEIA DE SEDA LISA PARA ARTESANATO. (PAR)	PAR	450	R\$ 3,9550	R\$ 1.779,7500
245	0008510	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 3MM)	SCO	510	R\$ 118,7800	R\$ 60.577,8000
246	0008511	MICANGA - MEIA PEROLA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM).	SCO	570	R\$ 135,5000	R\$ 77.235,0000
247	0008512	MICANGA - MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 8MM).	SCO	600	R\$ 76,8167	R\$ 46.090,0200
248	255062-8	MISSANGA DE ACRILICO (TIPO PAETES), FORMATO VARIADO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS.	EMBAL	700	R\$ 51,9900	R\$ 36.393,0000
249	246379-2	MISSANGA DE ACRILICO, FORMATO CIRCULAR, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS.	UN	520	R\$ 60,5000	R\$ 31.460,0000
250	385062-5	MISSANGA DE ACRILICO, FORMATO REDONDO (TIPO CHATON), TAMANHO PEQUENO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	EMBALAGEM 500	460	R\$ 54,1500	R\$ 24.909,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

			GRAMA (CÓD . 1510)			
251	270086-7	MISSANGA DE ACRILICO, FORMATO VARIADO, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	PACOTE 250 GRAMA (CÓD. 192)	530	R\$ 18,5000	R\$ 9.805,0000
252	401466-9	MISSANGA DE PLASTICO, COM FORMATO DE FLOR, PEQUENA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	PACOTE 250 GRAMA (CÓD. 192)	590	R\$ 29,0800	R\$ 17.157,2000
253	00032323	MISSANGA DE PLASTICO, COM FORMATO DE FLOR, TAMANHO GRANDE (APROX. 25 MM DIAMETRO), CORES VARIADAS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	PACOTE 250 GRAMA (CÓD. 192)	400	R\$ 29,0133	R\$ 11.605,3200
254	411464-2	MISSANGA DE PLASTICO, COM FORMATO DE FLOR, MEDIA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	PCTE	620	R\$ 31,3733	R\$ 19.451,4460
255	110837-9	MISSANGA DE PLASTICO, NO FORMATO ESFERICO, COM FURO CENTRAL, TAMANHO MEDIO, INCOLOR, EMBALAGEM PACOTE, ACONDICIONADA EM CAIXA.	EMBALAGEM 500 GRAMA (CÓD. 1510)	520	R\$ 27,7667	R\$ 14.438,6840



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

256	401467-7	MISSANGA DE PLÁSTICO, COM FORMATO BOLA, MÉDIO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALAGEM COM 500 GR.	EMBALAGEM 500 GRAMA (CÓD. 1510)	430	R\$ 78,4600	R\$ 33.737,8000
257	0001293	MISSANGA - TIPO PEROLA, ACRILICA Nº 04, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 250 GRAMA (CÓD. 192)	700	R\$ 56,6733	R\$ 39.671,3100
258	0001294	MISSANGA TIPO PEROLA, ACRILICA, Nº 06, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 250 GRAMA (CÓD. 192)	690	R\$ 43,8800	R\$ 30.277,2000
259	0001295	MISSANGA TIPO PEROLA, ACRILICA, Nº 10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 250 GRAMA (CÓD. 192)	690	R\$ 53,4350	R\$ 36.870,1500
260	180519-3	MODELO ANATOMICO HUMANO - MODELO ANATOMICO HUMANO DE PULMAO, COM ESCALA 1:1, EM 16 PARTES, MOSTRANDO A LARINGE, TRAQUEIA, ARV. BRONQUIAL, CORACAO, ARTERIA E VEIA SUBCLAVICULAR, V. CAVA, AORTA, A. PULM., EM RESINA PLASTICA EMBORRACHADA.	UNID	402	R\$ 735,0000	R\$ 295.470,0000
261	69271-9	MOLDE VAZADO DE PAPELÃO, PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS, EM FORMA FLORAL, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	UNID	600	R\$ 37,2000	R\$ 22.320,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

262	350263-5	OBJETOS DE DECORAÇÃO - ARRANJO PLANTADO EM VASO, DE FLORES TROPICAIS, ORQUIDEAS, JASMINS E OUTRAS SIMILARES.	UNID	405	R\$ 479,4800	R\$ 194.189,4000
263	375002-7	OBJETOS DE DECORAÇÃO - DO TIPO SUPORTE PARA BALÃO, EM PLASTICO, MEDINDO 32 CM.	UNID	500	R\$ 37,0000	R\$ 18.500,0000
264	0001308	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M. (PACOTE)	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	1065	R\$ 26,9000	R\$ 28.648,5000
265	0006078	OLHO MOVEL, APLICAÇÕES BISCUIT, TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	585	R\$ 16,3250	R\$ 9.550,1250
266	146060-9	PALHETA DE PLASTICO, MODELO GOTA, 50 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 20 CM.	UNID	320	R\$ 2,5600	R\$ 819,2000
267	193292-6	PALITO DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCÃO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO.	PACOTE	380	R\$ 10,3450	R\$ 3.931,1000
268	434191-0	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO, MEDINDO 70 X 50, NA COR BRANCO, COM ACABAMENTO EM ORVERLOCK. PARA COPA E COZINHA.	PACOTE 24 UNIDADE (CÓD. 75)	420	R\$ 6,7950	R\$ 2.853,9000
269	0002055	PANO DE COPA E COZINHA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 45X75 CM, PARA PRATO.	UN	890	R\$ 9,4567	R\$ 8.416,4630



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

270	00015793	PAPEL - CARTÃO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00 CM, EM CORES DIVERSAS.	PCTE	700	R\$ 26,4567	R\$ 18.519,6900
271	00015794	PAPEL - CARTÃO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00 MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS.	PACOTE 500 FOLHA (CÓD. 1500)	580	R\$ 870,0000	R\$ 504.600,0000
272	406326-0	PAPEL - COLOR SET, FORMATO A4, COLORIDO.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	510	R\$ 10,0333	R\$ 5.116,9830
273	335919-0	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR AMARELA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	400	R\$ 19,7900	R\$ 7.916,0000
274	394753-0	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR BRANCA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	880	R\$ 26,8000	R\$ 23.584,0000
275	424210-6	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR DA PELE.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	350	R\$ 11,8800	R\$ 4.158,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

276	335920-4	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR LARANJA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	555	R\$ 12,5500	R\$ 6.965,2500
277	424211-4	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR MARROM.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	880	R\$ 19,5500	R\$ 17.204,0000
278	426100-3	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR PRETA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	2230	R\$ 12,5000	R\$ 27.875,0000
279	376134-7	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR ROSA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	400	R\$ 16,3300	R\$ 6.532,0000
280	424209-2	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR ROXA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	530	R\$ 16,3300	R\$ 8.654,9000
281	335916-6	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR VERDE.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	630	R\$ 16,3300	R\$ 10.287,9000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

282	335918-2	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR VERMELHA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	530	R\$ 19,2300	R\$ 10.191,9000
283	326558-7	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00 MM, 110G/M2, NA COR AZUL.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	410	R\$ 20,5433	R\$ 8.422,7530
284	0007192	PAPEL - PAPEL DUPLA FACE ESTAMPADO.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	490	R\$ 45,5000	R\$ 22.295,0000
285	322815-0	PAPEL - PAPEL VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR BRANCA.	PACOTE	360	R\$ 14,7967	R\$ 5.326,8120
286	0007706	PAPEL CARBONO PARA TECIDO - CAIXA COM 40 FOLHAS.	PCTE	545	R\$ 123,8000	R\$ 67.471,0000
287	0006079	PAPEL COURO 40X50 CM, 0.8 MM DE ESPESSURA.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	790	R\$ 29,9000	R\$ 23.621,0000
288	0007085	PAPEL CREPON, MEDINDO 200,00X48,00 CM, 28G/M2, CORES VARIADAS.	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	700	R\$ 17,7000	R\$ 12.390,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

289	0005235	PAPEL DECOUPAGE - COM 49 CM X 34,3 CM. FIGURAS VARIADAS.	UNID	710	R\$ 9,6250	R\$ 6.833,7500
290	0007093	PAPEL - PAPEL KRAFT - MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM BOBINA.	UN	610	R\$ 68,0000	R\$ 41.480,0000
291	0006086	PAPEL PARA PRESENTE - DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPILENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO GRANDE.	UNID	1180	R\$ 2,9900	R\$ 3.528,2000
292	280850-1	PAPEL PARA PRESENTE - FOLHA SCRAPBOOK, MEDINDO 30,5 X 30,5 CM, EM ESTAMPAS. (PACOTE COM 10 FOLHAS)	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	750	R\$ 5,2000	R\$ 3.900,0000
293	0008501	PAPEL PARA PRESENTE - FOLHA SCRAPBOOK, MEDINDO 50CM X 35CM, COM RELEVO, DIVERSAS CORES. (PACOTE COM 10 FOLHAS).	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	670	R\$ 9,1900	R\$ 6.157,3000
294	0006087	PAPEL PARA PRESENTE - SACOS DO TIPO PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO PEQUENO.	UN	1305	R\$ 2,4900	R\$ 3.249,4500
295	0008587	PAPEL PARA QUILLING - MEDINDO 540X3 MM, CORES DIVERSAS.	PCTE	540	R\$ 7,7667	R\$ 4.194,0180



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

296	428593-0	PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297) MM, PARA DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCTE	430	R\$ 14,1200	R\$ 6.071,6000
297	0001312	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45 CM. (UNIDADE)	M	2390	R\$ 9,0000	R\$ 21.510,0000
298	67002-2	PAPEL VEGETAL.	UN	360	R\$ 1,1900	R\$ 428,4000
299	338458-6	PAPELÃO DE CELULOSE, TIPO PARANA, MEDINDO 80,00 X 100,00 CM, NA COR BRANCA. (PACOTE COM 10 FOLHAS).	PACOTE 10 FOLHA (CÓD. 194)	480	R\$ 45,9000	R\$ 22.032,0000
300	0001342	PASSA FITA 13,70 METROS, 1,8 CM.	METRO (CÓD. 2)	500	R\$ 56,1200	R\$ 28.060,0000
301	0001345	PASSA FITA 13,70 METROS, 2,2 CM.	METRO (CÓD. 2)	490	R\$ 31,9833	R\$ 15.671,8170
302	0005211	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK PEQUENO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORAÇÃO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 15MM X 15MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES.	UN	620	R\$ 19,3600	R\$ 12.003,2000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

303	0007976	PEÇA ARTESANAL - ARGOLA, CARACTERISTICA METAL, TAMANHO 30 MM (PARA ARTESANATO).	UN	620	R\$ 28,0000	17.360,0000
304	167271-1	PEÇA ARTESANAL - EM CORRENTE DE METAL PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIA - ESPESSURAS DIVERSAS, EM TIPO ARGOLINHAS.	CAIXA 7 UNIDADE (CÓD. 1304)	570	R\$ 27,4650	R\$ 15.655,0500
305	167375-0	PEÇA ARTESANAL - EM CORRENTE FINA, TRANÇADA, COR DOURADA, PARA SER USADO COMO COLAR.	CAIXA 7 UNIDADE (CÓD. 1304)	710	R\$ 37,0000	R\$ 26.270,0000
306	167261-4	PEÇA ARTESANAL - EM PINGENTE DE METAL, DESENHOS VARIADOS, PARA PINDURAR EM COLARES.	UNID	600	R\$ 3,4900	R\$ 2.094,0000
307	0007944	PEÇA ARTESANAL - NUMEROS RECORTADAS EM MDF (TAMANHO M, APROXIMADAMENTE 3 CM).	UNID	800	R\$ 6,2800	R\$ 5.024,0000
308	0007943	PEÇA ARTESANAL - NUMEROS RECORTADOS EM MDF (TAMANHO P, APROXIMADAMENTE 2 CM).	UNID	760	R\$ 5,1000	R\$ 3.876,0000
309	0008432	PEÇA ARTESANAL - RECORTES EM MDF DIVERSOS MODELOS (MEDIO) MEDINDO ENTRE 3,50 A 8,00 CM, PARA APLICAÇÃO NA DECORAÇÃO DE CAIXAS DE MDF.	UNID	710	R\$ 2,8400	R\$ 2.016,4000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

310	0008431	PEÇA ARTESANAL - RECORTES EM MDF DIVERSOS MODELOS (PEQUENO) MEDINDO ENTRE 2,50 A 3,50 CM, PARA APLICAÇÃO NA DECORAÇÃO DE CAIXAS DE MDF.	UNID	691	R\$ 2,9233	R\$ 2.020,0003
311	126156-8	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL NO FORMATO CHATO, N.02, EM MADEIRA.	UNID	780	R\$ 2,1400	R\$ 1.669,2000
312	160683-2	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA.	UNID	750	R\$ 1,7333	R\$ 1.299,9750
313	160684-0	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA.	UNID	2430	R\$ 1,8200	R\$ 4.422,6000
314	252250-0	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA.	UNID	2500	R\$ 6,9950	R\$ 17.487,5000
315	242560-2	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA.	UNID	2350	R\$ 14,7500	R\$ 34.662,5000
316	00016382	PINCEL - CHATO (TIPO 02) Nº 04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS DO TIPO NATURAL, CABO LONGO DE PLÁSTICO, AMARELO, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNID	2260	R\$ 9,2000	R\$ 20.792,0000
317	0008451	PINCEL - DE CERDAS EM FILAMENTO SINTETICO, N 10, FORMATO CHANFRADO.	UNID	2200	R\$ 12,0000	R\$ 26.400,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

318	34248-3	PINCEL - DE CRINA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO, NUMERO 18.	UNID	2350	R\$ 9,9200	R\$ 23.312,0000
319	18417-9	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1 1/2'.	UNID	2170	R\$ 2,3800	R\$ 5.164,6000
320	18418-7	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1".	UNID	520	R\$ 4,3600	R\$ 2.267,2000
321	107349-4	PINCEL - DE MARTA VERMELHA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 2 - REDONDO.	UNID	2450	R\$ 9,3000	R\$ 22.785,0000
322	107353-2	PINCEL - DE MARTA VERMELHA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 20 - REDONDO.	UNID	2370	R\$ 31,9167	R\$ 75.642,5790
323	107352-4	PINCEL - DE MARTA VERMELHA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 4 - REDONDO.	UNID	800	R\$ 9,8100	R\$ 7.848,0000
324	107336-2	PINCEL - DE MARTA VERMELHA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 8.	UNID	800	R\$ 8,9500	R\$ 7.160,0000
325	188910-9	PINCEL - DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, Nº 16 PARA PINTURA DE QUADROS.	UNID	1250	R\$ 3,7300	R\$ 4.662,5000
326	35569-0	PINCEL DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO Nº 12.	UNID	920	R\$ 14,6333	R\$ 13.462,6360
327	65941-0	PINCEL - DE SINTETICO, DE MADEIRA, Nº 0 (FORMATO CHATO).	UNID	800	R\$0,9950	R\$ 796,0000
328	49109-8	PINCEL DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO N 14.	UNID	2100	R\$ 16,1050	R\$ 33.820,5000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

329	135244-0	PINCEL DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, REDONDO, SERIE 110 Nº 00.	UNID	2200	R\$ 8,9500	R\$ 19.690,0000
330	107369-9	PINCEL DE PELO DE MARTA, DE MADEIRA, TAMANHO 0.	UNID	780	R\$ 4,5500	R\$ 3.549,0000
331	00015915	PINCEL DE PELO DE PORCO, CHATO, CABO AMARELO EM PLASTICO, Nº 22.	UNID	1100	R\$ 6,3550	R\$ 6.990,5000
332	200855-6	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, Nº 08.	UNID	865	R\$ 10,1300	R\$ 8.762,4500
333	200857-2	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, Nº 16.	UNID	850	R\$ 19,6250	R\$ 16.681,2500
334	200858-0	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, Nº 22.	UNID	500	R\$ 26,8500	R\$ 13.425,0000
335	200859-9	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, CHATO, Nº 24.	UNID	1000	R\$ 11,0133	R\$ 11.013,3000
336	199261-9	PINCEL DE PELO NATURAL, DE MADEIRA, NUMERO 10.	UNID	2330	R\$ 1,1850	R\$ 2.761,0500
337	106259-0	PINCEL DE PELO SINTETICO, CHATO, REF. 412, DE MADEIRA, Nº 08.	UNID	2500	R\$ 1,6500	R\$ 4.125,0000
338	107344-3	PINCEL DE PELOS DE MARTA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 10 - REDONDO.	UNID	1000	R\$ 17,6300	R\$ 17.630,0000
339	107343-5	PINCEL DE PELOS DE MARTA, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 6 - REDONDO.	UNID	1000	R\$ 12,5700	R\$ 12.570,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

340	262551-2	PINCEL ESCOLAR - EM CORES DIVERSAS, TAMANHO Nº 12, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTÉTICOS.	UNID	465	R\$ 3,1100	R\$ 1.446,1500
341	258530-8	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 24, FORMATO CHATO, EM PLÁSTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTÉTICOS.	UNID	440	R\$ 13,8000	R\$ 6.072,0000
342	335414-8	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, Nº 0, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO.	UNID	500	R\$ 4,3200	R\$ 2.160,0000
343	412459-6	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, Nº 18, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO DE PLÁSTICO, LONGO.	UNID	440	R\$ 8,2000	R\$ 3.608,0000
344	0002882	PISTILO - PISTILO PARA FLORES CONFECCIONADO DE ARAME RESVESTIDO, EM CORES DIVERSAS E PEROLADAS, FORMATOS DIVERSOS, UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ARTESANATOS.	UNID	705	R\$ 17,3600	R\$ 12.238,8000
345	269726-2	PISTOLA DE PLASTICO (MINI), COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UNID	1010	R\$ 10,9433	R\$ 11.052,7330
346	258533-2	PISTOLA DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UNID	1020	R\$ 46,9633	R\$ 47.902,5660
347	00027096	PLACA SINTETICA - GRAMA SINTETICA, ROLO 2,00 X 25,00 M (50 M2) EM CORES DIVERSAS.	UNID	730	R\$ 219,0000	R\$ 159.870,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

348	400717-4	PORTA CHAVE - CONFECCIONADO EM MDF, COR NATURAL.	UNID	1010	R\$ 15,2700	R\$ 15.422,7000
349	145672-5	PORTA FRALDA DE MADEIRA, NATURAL OU COLORIDO OU PINTADO.	UNID	320	R\$ 46,5633	R\$ 14.900,2560
350	281049-2	PORTA RETRATO - EM MADEIRA MDF, MEDINDO (10 X 15) CM, DO TIPO VERTICAL.	UNID	1250	R\$ 12,8900	R\$ 16.112,5000
351	0008430	PORTA TRECO - TRIO DE POTES, P, M, G, LISO, MDF CRU, 1 POTE P 8,0CM X 8,0CM X 9,5CM.	UNID	1240	R\$ 50,0267	R\$ 62.033,1080
352	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM.	UNID	510	R\$ 5,2700	R\$ 2.687,7000
353	389713-3	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER ATOXICO, UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDATICO E PEDAGOGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM POTE NA COR VERMELHA.	UNID	417	R\$ 6,7400	R\$ 2.810,5800
354	195523-3	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER, UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRATA.	UNID	427	R\$ 8,9900	R\$ 3.838,7300



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

355	406290-6	PURPURINA - COMPOSTA DE PÓ METÁLICO FINO TIPO GLITTER ATÓXICO, UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM POTE NA COR AMARELA.	UNID	450	R\$ 35,5900	R\$ 16.015,5000
356	155248-1	PUXADOR DE FERRO, NO FORMATO REDONDO, NO TAMANHO ALTURA 2 CM LARGURA 2 CM, DE METAL CROMADO.	UNID	1100	R\$ 5,5000	R\$ 6.050,0000
357	00015432	REJUNTE - REJUNTE FLEXIVEL, PARA MOSAICO, AZULEJOS, PISOS CERAMICOS E PEDRAS ORNAMENTAIS, PACOTE 1 KG.	PACOTE	322	R\$ 8,1667	R\$ 2.629,6774
358	0007796	RESINA - DETALHES EM RESINA PARA ENFEITAR CAIXA DE MDF (TAMANHO P) EX: COROA, LACO, FLOR, SAPATO, CHAVE, PASSARINHO, ANJO, FLOR DE LIS, MOLDURA, ETC.	UNID	980,00	R\$ 5,5000	R\$ 5.390,0000
359	385935-5	ROLO PARA MASSA - ROLO GIRATORIO EM POLIETILENO, COM 30 CM.	UNID	455,00	R\$ 76,2100	R\$ 34.675,5500
360	22389-1	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, DE 15 CM, COM CABO PLASTICO.	UNID	920,00	R\$ 13,9000	R\$ 12.788,0000
361	274722-7	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, DE 5 CM, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNID	500	R\$ 3,0250	R\$ 1.512,5000
362	384386-6	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 3,00 CM, COM CABO PLASTICO.	UNID	430,00	R\$ 3,4400	R\$ 1.479,2000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

363	292927-9	RÉGUA - ACRÍLICA/TRANSPARENTE, NÃO DEVENDO APRESENTAR EM SUAS BORDAS IMPERFEIÇÕES OU PROTUBERÂNCIAS VISÍVEIS A OLHO NU. MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA MÍNIMA.	UNID	960	R\$ 2,6033	R\$ 2.499,1680
364	00012247	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 30X45 CM, PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	530	R\$ 22,0550	R\$ 11.689,1500
365	00064126	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - SACO PRESENTE 30X45 CM TRANSPARENTE.	UNID	50	R\$ 1,9500	R\$ 975,0000
366	00012246	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 20X30 CM, PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	475	R\$ 44,4400	R\$ 21.109,0000
367	134980-5	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO, MEDINDO (80X100) CM, COM ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	405	R\$ 223,8000	R\$ 90.639,0000
368	00012193	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM - SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 60X90X 16MM DE ESPESSURA COM CAPACIDADE PARA 30 KG.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD. 201)	475	R\$ 27,0000	R\$ 12.825,0000
369	283440-5	SANDALIA DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS, 16 A 24.	CAIXA 1 PAR (CÓD. 1103)	460	R\$ 23,8000	R\$ 10.948,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

370	283441-3	SANDALIA DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS, 25 A 32.	CAIXA 1 PAR (CÓD. 1103)	420	R\$ 23,8000	R\$ 9.996,0000
371	353114-7	SANDALIA EM BORRACHA, PERSONALIZADA, TIPO HAVAIANA, EM TAMANHOS VARIADOS.	CAIXA 1 PAR (CÓD. 1103)	440	R\$ 16,0000	R\$ 7.040,0000
372	45142-8	SOLVENTE (USO PEDAGOGICO) - INCOLOR, PARA REDUÇÃO DA VISCOSIDADE E LIMPEZA DE MATERIAL PARA PINTURA, EM FRASCO DE 100 ML, SOLVENTES CICLICOS E OXIGENADOS.	FRASCO 100 MILILITRO (CÓD. 114)	485	R\$ 12,3700	R\$ 5.999,4500
373	247935-4	TECIDO - BRIM, RESISTÊNCIA NA COMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FIBRA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/2, UTILIZADO COMO TOALHA DE MESA, COM 1,60CM DE LARGURA E 2,5M COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	METRO (CÓD. 2)	460	R\$ 39,9700	R\$ 18.386,2000
374	00060606	TECIDO - CHITA 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA FESTAS JUNINAS, 1,40 DE LARGURA A 0,50 DE COMPRIMENTO.	METRO (CÓD. 2)	530	R\$ 16,7400	R\$ 8.872,2000
375	00060598	TECIDO - CHITA 100% ALGODÃO, FLORAL EM CORES DIVERSAS, 1,00 DE COMPRIMENTO POR 1,40 M DE LARGURA. GRAMATURA: 120G/M².	METRO (CÓD. 2)	800	R\$ 16,4900	R\$ 13.192,0000
376	162125-4	TECIDO - CHITÃO ESTAMPADO, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 2X1, 100% ALGODÃO, PESANDO 230 A 240 G/M2, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA.	ROLO 25 METRO (CÓD. 304)	800	R\$ 15,1200	R\$ 12.096,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

377	00014713	TECIDO - FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTE. LARGURA DUPLA 80 CM METRO, COMPOSICAO: 100% ALGODÃO.	METRO (CÓD. 2)	411	R\$ 11,0300	R\$ 4.533,3300
378	406201-9	TECIDO - JUTA P9 ENGOMADO, 100% JUTA, FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50 G, (0,50X1,00).	METRO (CÓD. 2)	490	R\$ 14,1567	R\$ 6.936,7830
379	426082-1	TECIDO - JUTA P9, ENGOMADO, 100% JUTA FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADAVEL, 50G, 0,50X1,00, COLORIDO.	METRO (CÓD. 2)	600	R\$ 23,5467	R\$ 14.128,0200
380	0008448	TECIDO - MANTA ACRILICA, LARGURA 1,40 M.	METRO (CÓD. 2)	510	R\$ 12,4000	R\$ 6.324,0000
381	0008449	TECIDO - MANTA ACRILICA, LARGURA 1,50 M, R2, COLA 2 LADOS.	METRO (CÓD. 2)	440	R\$ 32,4000	R\$ 14.256,0000
382	00027102	TECIDO - NAPA BAGUM, LARGURA 1,40 M. ESPESSURA 0,28/0,30G, VARIAS CORES, ROLOS DE 50 METROS.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	370	R\$ 445,0000	R\$ 164.650,0000
383	00014539	TECIDO - OXFORD, TECIDO ESTAMPADO, PEÇA COM 1,40 DE LARGURA E 1,50 METROS DE COMPRIMENTO.	METRO (CÓD. 2)	490	R\$ 15,0000	R\$ 7.350,0000
384	45476-1	TECIDO - TIPO ALGODÃO CRU, ARMAÇÃO 24X24, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 220G/M2, COM LARGURA DE 1,70 M, COR NATURAL.	METRO (CÓD. 2)	420	R\$ 14,8000	R\$ 6.216,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

385	143775-5	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, NA COR CRU NATURAL.	PECA 100 METRO (CÓD. 1117)	430,00	R\$ 13,0533	R\$ 5.612,9190
386	0009725	TECIDO - TIPO MALHA VISCO LYCRA ESTAMPADA, LARGURA 1,70 M, CORES DIVERSAS.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	400	R\$ 738,2033	R\$ 295.281,3200
387	0009726	TECIDO - TIPO MALHA VISCO LYCRA LISA, LARGURA 1,80 M, CORES DIVERSAS.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	400	R\$ 23,9950	R\$ 9.598,0000
388	00016070	TECIDO - TIPO MICROFIBRA, LARGURA 1,50 M, CORES DIVERSAS.	METRO (CÓD. 2)	780	R\$ 21,8700	R\$ 17.058,6000
389	253701-0	TECIDO - TIPO OXFORD, LISO, PARA CONFECÇÃO DE BATAS, LARGURA: 1,50 M, COR SALMON.	METRO (CÓD. 2)	550	R\$ 19,1800	R\$ 10.549,0000
390	95555-8	TECIDO - TIPO PIQUE, ARMAÇÃO FIO 10/1, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 295G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, NA COR BRANCA.	METRO (CÓD. 2)	770	R\$ 36,4950	R\$ 28.101,1500
391	0005224	TECIDO - TIPO RENDA COMPOSTO DE 100% POLIAMIDA, COM LARGURA DE 5 MM DE LARGURA, NAS CORES VARIADAS, COM 50 MT.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	540	R\$ 69,0000	R\$ 37.260,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

392	0005139	TECIDO - TIPO RENDA COMPOSTO POR 100% POLIAMIDA, COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	540	R\$ 69,0000	R\$ 37.260,0000
393	0005223	TECIDO - TIPO RENDA DE ALGODÃO, COM 10 CM DE LARGURA - COR BRANCA - (PEÇA 20 MTS)	UNID	970	R\$ 89,4867	R\$ 86.802,0990
394	0008140	TECIDO - TIPO RENDA DE ALGODÃO, COM 3,5 CM DE LARGURA - COR BRANCA - (PEÇA 20 MTS).	UNID	1000	R\$ 53,8400	R\$ 53.840,0000
395	0005137	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR, BORDADA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, 10 METROS.	PECA 30 METRO (CÓD. 1403)	2020	R\$ 131,2450	R\$ 265.114,9000
396	0008179	TECIDO - TIPO RENDA, COMPOSTO POR 100% POLIAMIDA, COM 50 METROS, NA COR ROSA BEBE.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	640	R\$ 69,0000	R\$ 44.160,0000
397	00015462	TECIDO - TIPO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, TAMANHO 30 X 35 CM, DIVERSAS ESTAMPAS, COM CORES VARIADAS.	M	510,00	R\$ 30,0867	R\$ 15.344,2170
398	00027103	TECIDO CETIM TWIST 1,47 LARGURA, 75GR, 100% POLIÉSTER - ROLO 50 METROS, CORES VARIADAS.	M	470,00	R\$ 17,6900	R\$ 8.314,3000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

399	00061298	TECIDO CHITA - FLORES ROSA FUNDO VERDE, 100% ALGODÃO, 140 CM DE LARGURA, 0,50 COMPRIMENTO, GRAMATURA 92GR/M2.	M	480,00	R\$ 19,2833	R\$ 9.255,9840
400	252261-6	TECIDO - DE ALGODÃO TIPO ESTAMPADO, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 120 G/M2, PARA COFECÇÃO DE VESTUARIA EM GERAL, LARGURA: 1,60 M, CORES VARIADAS.	METRO (CÓD. 2)	460	R\$ 15,6700	R\$ 7.208,2000
401	0006826	TECIDO DO TIPO BORDADO INGLES, 10 CENTIMETROS, ALGODÃO BRANCO.	UNID	430,00	R\$ 24,6000	R\$ 10.578,0000
402	0005182	TECIDO DO TIPO BORDADO INGLES, 5 CENTIMETROS, PEÇA COM 13,70 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 5 CENTIMETROS DE LARGURA, COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO - CORES DIVERSAS.	UNID	430	R\$ 59,5200	R\$ 25.593,6000
403	0007766	TECIDO DO TIPO BORDADO INGLÊS COM 2,5 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) - PEÇA COM 13,70 MT.	UNID	480	R\$ 33,9500	R\$ 16.296,0000
404	0007767	TECIDO DO TIPO BORDADO INGLÊS, 14 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) - PEÇA COM 13,70 METROS.	UNID	490	R\$ 184,9000	R\$ 90.601,0000
405	0008450	TECIDO DO TIPO MANTA MAGNETICA OU IMANTADA, LARGURA 0,60 CM.	METRO (CÓD. 2)	920	R\$ 50,8767	R\$ 46.806,5640
406	395800-0	TECIDO - EM POPELINE, COM 2 LARGURAS. MEDINDO 1,0 X1,0 M, CORES VARIADAS.	METRO (CÓD. 2)	460	R\$ 25,1200	R\$ 11.555,2000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

407	185581-6	TECIDO EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODÃO, PESANDO 240 G/M2, LARGURA 1,5 M, ESTAMPADO.	METRO (CÓD. 2)	450	R\$ 38,4900	R\$ 17.320,5000
408	165680-5	TECIDO EMBORRACHADO, TELA, 100% ALGODÃO, 160 GR/M2, TRABALHOS PEDAGOGICOS, LARGURA 1,40 M, VARIADAS.	PECA 100 METRO (CÓD. 2)	530	R\$ 53,5000	R\$ 28.355,0000
409	00014580	TECIDO TNT, METALIZADO, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTO, EM DIFERENTES CORES METALICAS.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	410	R\$ 202,0000	R\$ 82.820,0000
410	00015864	TECIDO TNT, TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40 X 1,40M, CORES DIVERSAS, EM ROLO.	METRO (CÓD. 2)	950	R\$ 4,8750	R\$ 4.631,2500
411	00060600	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, XADREZ, 1,00 DE COMPRIMENTO POR 1,50 M DE LARGURA. GRAMATURA 105/112 G/M².	METRO (CÓD. 2)	450	R\$ 13,9900	R\$ 6.295,5000
412	00014714	TECIDO - TRICOLINE COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO: 97 % ALGODAO - 3 % ELASTANO, LARGURA: 1,50 - CORES VARIADAS, IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TELANIPO.	ROLO 50 METRO (CÓD. 43)	438	R\$ 1.000,0000	438.000,0000
413	00014538	TECIDO - TWO WAY, TECIDO PEÇA COM 1,40 DE LARGURA E COM 1,50 MTS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS.	METRO (CÓD. 2)	2120	R\$ 30,0000	R\$ 63.600,0000
414	107598-5	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (16 X 22) CM.	UNID	440	R\$ 7,0000	R\$ 3.080,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

415	177254-6	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 20 CM X 30 CM.	UNID	590	R\$ 7,5000	R\$ 4.425,0000
416	00019388	TELA DE PINTURA - EM LONA BRANCA, DIMENSOES 40 X 60 CM.	UNID	690	R\$ 23,4250	R\$ 16.163,2500
417	155214-7	TESOURA - TESOURA SIMPLES, INOX, MEDIO, POLIPROPILENO, 8" , EMBALAGEM PLASTICA.	UNID	605	R\$ 19,9667	R\$ 12.079,8535
418	390934-4	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO " ZIG ZAG", CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, 6,5" (APROXIMADAMENTE 19 CM DE COMPRIMENTO), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNID	603	R\$ 63,7750	R\$ 38.456,3250
419	353918-0	TESOURA DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA, FORJADA, NIQUELADA, CABO EM AÇO COM ARO LONGADO, COM 22 CM APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNID	660	R\$ 78,5600	R\$ 51.849,6000
420	395601-6	TIARA - FORMATO OVAL, EM PLASTICO, MEDINDO 1,5 CM.	UNID	500	R\$ 2,6150	R\$ 1.307,5000
421	106169-0	TINTA - CLAREADOR, NA COR INCOLOR, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE CLAREADOR, PARA PINTURA DE ARTESANATO, ACONDICIONADA EM TUBO.	CAIXA 12 BISNAGA (CÓD. 1501)	590	R\$ 127,2400	R\$ 75.071,6000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

422	264338-3	TINTA - DO TIPO A OLEO, CORES VARIADAS, PARA PINTURA DE TELA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	CAIXA 12 BISNAGA (CÓD. 1501)	690	R\$ 75,0000	R\$ 51.750,0000
423	421963-5	TINTA - FACIAL CREMOSA, A BASE DE VASELINA.	CAIXA 12 UNIDADE (CÓD. 188)	450	R\$ 34,8000	R\$ 15.660,0000
424	325127-6	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA, 6 CORES.	CAIXA 6 UNIDADE COM 500ML (CÓD. 1498)	1150	R\$ 92,6600	R\$ 106.559,0000
425	347797-5	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS, UTILIZADA EM ARTESANATO, PARA PINTURA DE PAREDE, MADEIRA E FERRO.	GALAO (CÓD. 2122)	465,00	R\$ 72,4867	R\$ 33.706,3155
426	335407-5	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, COM 6 CORES.	UNID	580,00	R\$ 8,3867	R\$ 4.864,2860
427	0004801	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D, A BASE DE RESINA COM GLITER.	UNID	495	R\$ 15,5800	R\$ 7.712,1000
428	421964-3	TINTA - TINTA FACIAL PANCAKE - MAQUIAGEM ARTISTICA, A BASE DE TALCO EM PÓ.	UNID	600	R\$ 22,4500	R\$ 13.470,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

429	328870-6	TINTA - TIPO SPRAY, CORES VARIADAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PARA PINTURAS DIVERSAS, ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350 ML.	UNID	720	R\$ 18,4867	R\$ 13.310,4240
430	0007816	TINTA ACRILICA - KIT PARA CRAQUELE VERNIZ 2X100 ML CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	CAIXA 12 UNIDADE (CÓD. 188)	725	R\$ 132,7000	R\$ 96.207,5000
431	184441-5	TINTA ACRILICA - PARA ARTESANATO, CORES VARIADAS.	UNID	760	R\$ 9,5567	R\$ 7.263,0920
432	270830-2	TINTA ACRILICA - TIPO SQUIZZ RELEVO - COM 15 ML, CORES VARIADAS.	UNID	680	R\$ 8,8400	R\$ 6.011,2000
433	159360-9	TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO EM FIBRAS DE ALGODÃO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, APLICAÇÃO COM PINCEL, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO TUBO COM 37 ML, NA COR VARIADAS.	CAIXA 12 UNIDADE (CÓD. 188)	610	R\$ 42,2367	R\$ 25.764,3870
434	0004798	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70X140) CM, 100% ALGODÃO COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR.	UNID	800	R\$ 37,0000	R\$ 29.600,0000
435	345457-6	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO ENCERADO, MEDINDO 3,00 X 1,50 M, NO FORMATO RETANGULAR.	UNID	455	R\$ 51,9100	R\$ 23.619,0500
436	00076038	TOALHA DE MESA - PARA MESAS DE 04 A 08 LUGARES, CORES DIVERSAS, PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM MEDIÇÕES 1,80 X 2,30, NO TECIDO JAQUARD.	UNID	360	R\$ 94,9000	R\$ 34.164,0000



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

437	00076039	TOALHA DE MESA - PARA MESAS DE 04 A 08 LUGARES, CORES DIVERSAS, PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, COM MEDIÇÕES 1,80 X 2,30, NO TECIDO VOIL.	UNID	360	R\$ 40,4000	R\$ 14.544,0000
438	0004799	TOALHA DE MÃO - 100% ALGODÃO COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR - (50X30) CM.	UNID	425	R\$ 12,3850	R\$ 5.263,6250
439	0004800	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM COM FAIXA DE ÉTAMINE PARA BORDAR 100% ALGODÃO.	UNID	410	R\$ 17,1867	R\$ 7.046,5470
440	276550-0	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 % POLIPROPILENO, ATOXICO, DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2.	CAIXA 50 UNIDADE (CÓD. 61)	820	R\$ 22,9300	R\$ 18.802,6000
441	46384-1	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS.	LITRO	275	R\$ 30,8767	R\$ 8.491,0925
442	0004795	VASINHO DE PLÁSTICO COLORIDO PARA ARTESANATO (MINI) NO MÁXIMO 4 CM DE ALTURA.	UNID	840	R\$ 2,1333	R\$ 1.791,9720
443	0004796	VASINHO DE PLÁSTICO COLORIDO PARA ARTESANATO (PEQUENO) NO MÁXIMO 8 CM DE ALTURA.	UNID	840,00	R\$ 3,0700	R\$ 2.578,8000
444	0004797	VASO - CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO PARA ARTESANATO (MÉDIO) NO MÁXIMO 12 CM DE ALTURA.	UNID	850	R\$ 6,6633	R\$ 5.663,8050



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

445	189368-8	VASO 4 FACES MEDIO - VASO DE VIDRO, MEDINDO 0,71 CM DE COMPRIMENTO E 0,20 CM DE LARGURA, CRISTAL.	UNID	386	R\$ 159,0000	R\$ 61.374,0000
446	371526-4	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - INCOLOR, SECAGEM RAPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL), EMBALADO DE FORMA ADEQUADA DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO, COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA MODIFICADA. PRODUTO TOXICO E INFLAMAVEL.	UNID	566	R\$ 32,1100	R\$ 18.174,2600
447	00015426	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - VERNIZ ACRILICO BRILHANTE, INDICADOS PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO EM TELA, MADEIRA, VIDRO, CERAMICA, GESSO E ISOPOR, NAO TOXICO, SOLUVEL EM ÁGUA.	LITRO (CÓD. 37)	465	R\$ 132,6300	R\$ 61.672,9500
448	371664-3	VERNIZ - TIPO EXTRA MARITIMO, EMBALDO EM GALÃO.	GALAO (CÓD. 2122)	718	R\$ 88,9800	R\$ 63.887,6400
449	266062-8	VERNIZ PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS.	UNID	493	R\$ 85,8000	R\$ 42.299,4000
450	0004752	VIES - 100% ALGODÃO, 24 MM, PARA COSTURA, TIPO ESTAMPADO, NAS CORES VARIADAS.	UNID	920	R\$ 18,4767	R\$ 16.998,5640
451	0004751	VIES - 100% ALGODÃO, 24 MM, PARA COSTURA, TIPO LISO, NAS CORES VARIADAS.	UNID	430	R\$ 12,6567	R\$ 5.442,3810



PROC. ADM. Nº. 889728/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

452	171943-2	VIES - 100% ALGODÃO, 35 MM, PARA COSTURA, TIPO LISO, NAS CORES VARIADAS.	UNID	475	R\$ 21,4033	R\$ 10.166,5675
453	270026-3	VIES - 100% ALGODÃO, ESPESSURA DE 35 MM, PARA COSTURA, TIPO ESTAMPADO.	UNID	425	R\$ 27,3200	R\$ 11.611,0000

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

Sessão Pública: 04/07/2024, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			



1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

Sessão Pública: 04/07/2024, às 10h00min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx			
ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		
III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

Sessão Pública: 04/07/2024, às 10h00min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)



- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)****(Papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

Sessão Pública: 04/07/2024, às 10h00min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024

Sessão Pública: 04/07/2024, às 10h00min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO VII – FICHA CADASTRAL - MODELO**

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. 09/2024
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP XX/2024**

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração neste ato sendo representada pelo Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do processo nº 889728/2023 do Pregão Eletrônico nº. 09/2024 RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na RUA _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade/UF _____, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 009/2024, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

**Lote 1:**

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. O valor total registrado é de: R\$ XXX.XXX, XX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2.** Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**4.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.1.** A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1.** A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.
- 4.2.2.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:



- e) Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- f) Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- g) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- h) Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

4.1. DO RECEBIMENTO

- 4.1.1. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 4.1.3. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 4.1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos, se se entender necessário:



- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 10 do Termo de referência nº 09/2024.
- 5.2. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores:
- 5.2.1. **Secretaria Municipal de Administração - - Fiscal: Claudio Marinho Corrêa** inscrito no CPF sob nº 241.868.051-72 - **Fiscal substituto:** Maria Carolina de França **inscrita** no CPF sob nº 700.581.091-02.
- 5.2.2. **Secretaria Municipal de Saúde - Fiscal:** Edson Alfredo da Conceição, inscrito no CPF sob nº 474.801.901-82 - **Fiscal substituto:** Arley Ferreira de Assunção, inscrita no CPF sob nº 346.003.701-63.
- 5.2.3. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Fiscal:** Akemi Moraes Doi Vaz, inscrita no CPF sob nº 003.531.201-70 - **Fiscal substituto:** Leonam José Barros Filho, **inscrita** no CPF sob nº 059.224.791-05.
- 5.2.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social - - Fiscal: Lucilene da Costa**, Inscrita no CPF sob nº 654.794.081-00 - **Fiscal substituto:** Jocileize Ancântara Rondon e Silva, inscrita no CPF sob nº 024.927.031-50.
- 5.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.
- 5.4. O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 6.2. **LIQUIDAÇÃO**
- 6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Prazo de pagamento

- 6.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.4.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- 6.4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1.** São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.** Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 8.2. A PEDIDO, QUANDO:**



- 8.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 8.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.

8.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:

8.3.1. O FORNECEDOR:

- 8.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 8.3.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 8.3.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.3.9. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

8.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:

- 8.4.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e



8.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 9.1.1.** Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- 9.1.2.** Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;
- 9.1.3.** Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- 9.1.4.** Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- 9.1.5.** Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- 9.1.6.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 9.1.7.** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 9.1.8.** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 9.1.9.** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 9.1.10.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Não houve cadastro reserva para este processo, conforme registro na plataforma:

ou

10.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

11. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 11.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.



12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 12.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 12.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS E DAS PENALIDADES

- 13.1. O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 13.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:



- 15.1.1.** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 15.1.2.** Na integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 15.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 15.2.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 15.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2024.

Gerenciadora:

Beneficiária:

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N. ---/2024**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, CEP n. 78.125-700, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário, o Senhor -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2024**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/202-**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/202-, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 09/2024** da **Secretaria Municipal de Administração**.



1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 889728/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para eventos, produtos para artesanato, materiais de papelaria, armarinhos, aviamentos e tecidos, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Das especificações dos produtos e quantidades:

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XX,XX (----**).

4.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento, transporte e frete.



4.3. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL ----

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ofertar os produtos com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

7.2. Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Edital;

7.3. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

7.4. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

7.5. Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;



- 7.6.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- 7.7.** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 7.8.** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 7.9.** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.
- 7.10.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1.** Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- 8.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- 8.4.** Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 8.5.** Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- 8.6.** Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- 8.7.** Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).



9.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

9.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do **art. 164, §1º do Decreto Municipal n. 81/2023**.

9.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º do Decreto Municipal n. 81/2023**).

9.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

9.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

9.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).
- f) não rasurar as notas.



9.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

9.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, § 1º, § 2º, § 3º do Decreto Municipal n. 81/2023.

9.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

9.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

9.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, § 1º).

9.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, § 2º).

9.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.

9.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.12.1. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.



9.12.3. A Contratada deverá fornecer ao Poder Concedente, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à Concessão, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados.

9.12.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.13.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

9.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.13.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- d)** Não produzir os resultados acordados,
- e)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- f)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.14. LIQUIDAÇÃO

9.14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. PRAZO DE PAGAMENTO

9.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.15.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

9.15.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

10.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

10.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

10.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

10.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e



10.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

10.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

10.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

10.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

10.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

10.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

10.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



10.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

10.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

10.2.6. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

10.3. DO PRAZO

10.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

10.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresse da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

10.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

10.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.2. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

11.1.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o use de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstancias mediante simples apostila.

**11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

11.2.2. A entrega dos produtos se dará à Equipe Gestora do processo, nos locais e horários indicados pela Secretaria requisitante, por meio da emissão da Ordem de Serviço e ou Fornecimento.

11.2.3. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme abaixo:

- i)** Secretaria de Administração: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado na Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- j)** Secretaria de Assistência de Social: Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- k)** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Av. Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min;
- l)** Secretaria de Saúde: Av. da FEB nº 2138 - Bairro Manga.

11.3. DO RECEBIMENTO

11.3.2. O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3.4. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



11.3.5. Os produtos serão recebidos **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos ofertados e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos, se se entender necessário:

11.3.6. Os bens serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

11.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.4. SUBCONTRATAÇÃO

11.4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

11.5. SUSTENTABILIDADE:

11.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 153 do Decreto Municipal n. 81.2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Atuarão como gestor e fiscais do contrato os seguintes servidores:

12.4.1. Secretaria Municipal de Saúde

a) Fiscais: ----- para atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde.

b) Fiscais substitutos: ---- para atender as necessidades da Atenção Primária em Saúde.

9.6.2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

a) Fiscal: --.

b) Fiscal substituto: --..

9.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Fiscal: --.

b) Fiscal substituto: --.

9.6.4. Secretaria Municipal de Administração

a) Fiscal: --.

b) Fiscal substituto: ----.

12.4.2. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento de produtos ou serviços em desconformidade com o contrato.

12.4.3. Concluída a etapa do serviço/compra a realizado o pedido de pagamento da contratada acompanhado do documento fiscal, caberá ao fiscal:

12.4.4. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento do prazo da cláusula anterior.



12.4.5. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação.

12.4.6. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

12.4.7. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista.

12.4.8. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

12.4.9. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.10. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

12.4.11. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

12.4.12. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a administração local na forma do art 185 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos



de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**

- a) Consensual-** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- b) Administrativa** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) Decisão arbitral ou Judicial** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

14.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

14.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas;

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

15.8. O contrato poderá ser extinto:

15.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

15.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

16.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

16.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

16.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

16.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

16.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

16.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

16.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

16.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

16.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.



16.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir ou ser omissos, durante execução dos serviços ou fornecimento de bens/produtos, diante de situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
3	Permitir que seus colaboradores executem os serviços sem utilização dos equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho da atividade;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	2
5	Atrasos sucessivos (a partir de 03 atrasos) no fornecimento;	3
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;	1
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Fornecer produto/bem de qualidade inferior a indicada no edital.	4

TABELA 02	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato



16.9.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

16.9.4. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c



art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21](#).

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme art. 92, §1º da Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----.

CONTRATANTE

CONTRATADA